

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 – CPL/CIGÁS

A **CIGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS**, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Diretoria da CIGÁS, conforme Portaria nº 03, de 12 de maio de 2022,, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, MODO DE DISPUTA ABERTO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, os termos da **Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Estadual (AM) nº 4.730, de 27 de dezembro de 2018, das disposições penais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e o Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da Cigás** e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, bem como pelas condições estabelecidas neste **EDITAL** e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a aquisição de estações de medição e regulação de pressão modulares, conforme condições e especificações técnicas constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. A descrição do objeto da futura contratação, especificações técnicas e instruções a respeito do fornecimento do objeto ofertado estão previstas no Termo de Referência, **ANEXO II** deste Edital.

1.1.2. O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

2.1 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis às empresas interessadas no endereço eletrônico **www.gov.br/compras**, bem como, no endereço eletrônico da CIGÁS **www.cigas-am.com.br**, ou na sede da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS**, localizada na Avenida Torquato Tapajós, nº 6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830, no horário de 08h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

2.2 A Sessão Pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras

UASG: 926187 – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022;

Data da sessão pública: 28/11/2022;

Horário: 09h30 (horário de Brasília) e 08h30 (horário de Manaus)

2.3 Não havendo expediente na data marcada para a abertura da Sessão, ficará a sessão automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

2.4 Para as indicações de horário, constantes neste Edital, no aviso e durante a sessão pública será considerado o horário de **Manaus (AM)**.

2.5 Os interessados em participar do certame poderão entrar em contato com o Comitê Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS, por meio do telefone (92) 3303-3201 ou pelo e-mail **cpl@cigas-am.com.br**, a fim de receber orientações ou dirimir qualquer dúvida referente ao Edital e seus Anexos.

3. DA PREVISÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 Os recursos para contratação do objeto deste Edital, serão custeados pela Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, conforme previsto no **item 14 (ORIGEM DOS RECURSOS)** do Termo de Referência, Anexo II, deste Edital.

3.2 O valor estimado para esta Licitação é sigiloso, na forma do **art. 34 da Lei nº 13.303/2016**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

4.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e estejam **HABILITADAS PARCIALMENTE** (habilitação parcial válida) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos da Instrução Normativa - MARE nº 05, de 21 de julho de 1995 e suas alterações, situação esta que será verificada mediante consulta "*on line*" junto aquele Sistema, na hora da licitação (**Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001**), com redação dada pelo **Decreto nº 4.485/2002**, ou apresente a documentação na forma do Inciso XIII do **art. 4º da Lei nº 10.520/2002**;

4.1.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.3. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, poderão ainda providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao *Comprasnet*.

4.1.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o Comprasnet, para acesso ao sistema eletrônico www.gov.br/compras.

4.2 Não será admitida a participação de proponente nas seguintes condições:

4.2.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou impedidas de contratar com a Administração

Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos estabelecidos no **art. 38 da Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019** e pelo Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CIGÁS.

4.2.2. Empresas que possuam, em sua Diretoria ou quadro técnico, funcionário(s) vinculado(s) à CIGÁS, participando desta licitação;

4.2.3. Empresas que possuam representantes legais, prepostos ou procuradores comuns participando simultaneamente com mais de uma proposta;

4.2.4. Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo ou pertencentes ao mesmo grupo econômico;

4.2.5. Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto à CIGÁS;

4.2.6. Empresa estrangeira que não funcione no País;

4.2.7. Consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.2.8. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.2.9. Empresas que não apresentem condições jurídicas, fiscais, econômico-financeiras ou técnicas, exigidas na presente licitação;

4.2.10. Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial ou extrajudicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, atentando para o disposto na Lei nº 11.101/05.

4.2.10.1. Excepcionalmente, será admitida a participação de empresas em recuperação judicial que comprovem o acolhimento judicial de seu plano de recuperação, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 2005, ou estejam amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (**Acórdão TCU 1201/2020 - Plenário**), devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. Nestes casos, os atos, contratos e documentos firmados terão acrescidos, após o nome empresarial, a expressão "em Recuperação Judicial", conforme art. 69 do referido diploma legal.

4.3 Como condição para participação no Pregão a licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento da licitante no certame;

4.3.1.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.1.3. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou

forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4.3.1.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.1.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

4.3.1.6. Que esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.3.1.7. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

4.3.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.2 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação no presente certame, observado o disposto no **item 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** deste Edital, no que couber.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles

se tornem desatualizados.

5.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, a proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta inicial, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação desde que constem do **SICAF**, podendo ser impresso pelo próprio Comitê Permanente de Licitação.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, § 1º da LC nº 123/2006**.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (**art. 19, Inciso IV, do Decreto nº 10.024/2019**).

6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 Para registrar no sistema a informação quanto ao enquadramento, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão declarar, em campo próprio do Sistema, no ato do cadastro da proposta, que atendem aos requisitos do **artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006**.

6.7.1. A apresentação de documento referente à Declaração citada no **item 6.7** não será considerada, quando da informação negativa no sistema acerca do enquadramento como ME/EPP.

6.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.10 Uma vez cadastrada a proposta, o licitante estará declarando que está ciente e que concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2 Além da formulação e envio da Proposta de Preços padrão do sistema, a licitante deverá preencher, conforme modelo constante do **ANEXO III**, Formulário para apresentação da Proposta de Preços, onde deverão constar as seguintes condições:

7.2.1. Preço unitário e total para o objeto licitado, de acordo com os preços praticados no mercado, expressos em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações e modelo do **ANEXO III** do presente edital;

7.3 As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando, quando necessário:

7.3.1. O valor unitário e o valor total, para cada item, conforme o disposto no instrumento convocatório;

7.4 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor de cada item da proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.4.1. A forma de apresentação da proposta encontra-se disposta no Anexo III – Modelo da Proposta de Preços, devendo a licitante atentar para as observações constantes deste Anexo.

7.4.1.1 Por tratar-se de um serviço técnico comum de engenharia no mercado sendo mais vantajoso o julgamento pelo Menor Preço Global, em razão dos serviços a serem executados guardarem relação entre si, necessitando total integração, e, em face da inviabilidade técnica de divisibilidade do objeto a ser contratado, posto que a contratação parcelada em itens distintos resultaria numa excessiva pulverização de contratação, o que maximizaria a influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendiosa a contratação, além de tornar praticamente inexecutável a gestão e a fiscalização de todos os contratos, este formato será mais vantajoso para a Administração diante da gerada ampliação que a disputa proporciona.

7.4.1.2 Planilha de Preços Unitários - Apresentação da proposta de preços, a licitante deverá informar os seguintes dados na apresentação da proposta:

a) A empresa participante deverá apresentar Planilha de Preços Unitários – PPU anexo VI do Termo de Referência, devidamente preenchida com os preços unitários e os valores totais de cada item, bem como o valor global. Os valores totais de cada item devem ser calculados pela multiplicação da quantidade (pré-determinada pela CIGÁS) pelo preço unitário (determinado pela LICITANTE) e o valor global deve ser calculado pela soma dos valores totais de cada item.

7.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, quando da convocação pelo Pregoeiro.

7.8.1. Quando na proposta de preços não constar o prazo de validade ou consignar termo inferior ao estabelecido no **item acima**, prevalecerá o prazo constante neste Edital.

7.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente **EDITAL** e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.10 A licitante ofertará, no mínimo, 100% (cem por cento) das quantidades estabelecidas em cada item previsto no campo “itens do anexo de edital” constante no sistema.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 A partir de **08h30**, horário de Manaus, do dia **28/11/2022**, e em conformidade com as condições estabelecidas neste EDITAL, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 28/2022**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no **item 2** deste instrumento convocatório.

8.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.4 Também será desclassificada a proposta, cadastrada no sistema, que identifique o licitante.

8.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5.2. Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances das licitantes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, o Pregoeiro analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.

8.5.3. Na hipótese de erro sanável durante a fase de lances, o Pregoeiro cientificará, via *chat*,

todas as licitantes logadas, sobre o problema detectado, fazendo referência ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação do licitante, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances considerando, unicamente, sua condição comercial.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, chat, entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8.1. O lance deverá ser ofertado considerando **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 30,00 (trinta reais) para o item**.

8.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item acima, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do

valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20 O critério de Julgamento das Propostas Comerciais no presente certame é o de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.20.1. Os valores deverão ser calculados utilizando-se **duas casas decimais**.

8.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015**.

8.23 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate conforme previsto nos **artigos 36 e 37 do Decreto nº 10.024/2019**.

8.28 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que

fizerem *jus* às margens de preferência, conforme regulamento. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 55, da Lei nº 13.303/2016**.

9. DA ACEITABILIDADE DO VALOR OFERTADO:

9.1 Encerrada a etapa de lance, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do **art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019**.

9.2 O Pregoeiro decidirá sobre a aceitação dos preços obtidos de acordo com o **VALOR DE CADA ITEM CONTIDO NO LOTE DESTA LICITAÇÃO**.

9.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas.

9.4 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.5 Será **desclassificada** a proposta ou o lance vencedor, que após a negociação, apresentar preço final superior ao preço de referência da **CIGÁS**, quer seja para itens adjudicados individualmente, quer para os adjudicados em grupos (**Acórdão nº 8.060/2020 -TCU - Plenário**), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

9.5.1. Será desclassificada a proposta, quando no regime de julgamento pelo menor preço global, apresentarem valores de item, após a negociação, superiores ao valor máximo obtido na cotação de mercado, que integra o Valor de Referência, conforme o Acórdão n. 2.857/2013 – Plenário, do TCU.

9.51.1. O Pregoeiro poderá consultar a área técnica, para exame de admissibilidade dos preços ofertados, nas hipóteses acima.

9.5.2. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5.3. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma **dos arts. 56 e 57 da Lei nº 13.303/2016** e do **artigo 47 do Decreto Federal nº 10.024/2019**.

9.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências,

com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento na forma digital complementar, quando for o caso, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9 Se a proposta de menor lance não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11 Nesta fase, também é de suma importância que os licitantes permaneçam conectados para facilitar a negociação quando necessário, sob pena de desclassificação.

9.12 Da negociação:

9.12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, caso não sejam realizados lances, será verificado a conformidade entre: a proposta de menor valor e o valor de referência da CIGÁS.

9.12.3. O licitante é assegurado o prazo de 5 (cinco) minutos para aceitação da contraproposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado, podendo este prazo ser prorrogado pelo Pregoeiro e registrado em chat.

9.13 O pregoeiro poderá convocar o licitante para tratativas de diligências, por meio da funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no chat prazo razoável para atendimento, sob pena de desclassificação.

9.14 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento das propostas.

9.15 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado envie a proposta de preços assinada e digitalizada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, no prazo máximo de **120 (cento e vinte)** minutos, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, impreterivelmente por convocação do Pregoeiro pelo Sistema COMPRASNET “**Convocar anexo**”.

9.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta melhor classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE;

b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do licitante.

10.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, na funcionalidade “**Convocar anexo**”, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de inabilitação.

10.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6 Deverão ser encaminhadas/anexadas, sem prejuízo da possibilidade de serem obtidos por meio de consulta SICAF, juntamente com a proposta de preços, as seguintes documentações complementares **ao SICAF**:

10.6.1. Habilitação Jurídica:

10.6.1.1. Cédula de Identidade ou qualquer outro documento equivalente (**com foto**) do(s) Sócio(s) (Administradores) da empresa;

10.6.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, contendo, em seu objeto social, a atividade compatível ao ramo, concernente ao objeto do presente certame;

10.6.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, **juntamente** com as suas respectivas alterações posteriores (caso elas existam) e/ou a versão consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial (sociedades comerciais) e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata (devidamente arquivada no órgão competente) da Assembléia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação, pela imprensa, da ata arquivada, além de contemplar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

10.6.1.3.1. O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica, conforme versa o **Acordão TCU nº 642/2014-Plenário**;

10.6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir, juntamente com documento que identifique os seus administradores.

10.6.1.5. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, poderá de forma suplementar, comprovar esta condição mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**, conforme Modelo de Declaração ME/EPP, **Anexo IV** do Edital.

10.6.1.6. A Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.6.2. Qualificação Técnica:

10.6.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto deste Pregão, mediante apresentação de Atestado ou Declarações de capacidade técnica em nome da empresa, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante já atuou com o objeto igual, similares ou equivalentes ao objeto desta licitação, na forma do disposto no **inciso II do Artigo 58 da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 60, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS**.

10.6.2.2. Serão considerados válidos os atestados ou declarações que comprovem o fornecimento de sistemas de medição e regulação de gás natural em condições operacionais similares ao especificado na **ET-0000-000-CIG-456-002**.

10.6.2.3. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro, quando for o caso.

10.6.2.4. Os atestados deverão referir-se ao objeto, serviços prestados e/ou material no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.6.2.5. Para comprovação da qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar também toda a documentação exigida no **item 6 (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) do ANEXO II (TERMO DE**

REFERÊNCIA), deste Edital, sob pena de desclassificação durante a análise técnica ou inabilitação durante a análise da fase documental.

10.6.2.6. O licitante disponibilizará, sempre que solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços e/ou fornecidos os materiais.

10.6.2.7. A Administração se resguarda no direito de diligenciar, caso seja necessário, junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o documento disponibilizado e cópias dos respectivos contratos e aditivos, produtos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10.6.2.8. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme este Edital e seus anexos, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

10.6.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.6.3.1. Certidões Negativas de Falência (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, o prazo de validade das referidas certidões será de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

10.6.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.6.3.2.1. Não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

10.6.3.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.6.3.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.6.3.3. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

10.6.3.3.1. Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente;

10.6.3.3.2. As empresas que utilizam obrigatoriamente o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021 e suas alterações, deverão encaminhar as demonstrações juntamente com o recibo de entrega da ECD emitido pelo

Sped.

10.6.3.4. Em relação à boa situação financeira, serão analisados os indicadores abaixo, devendo serem iguais ou maiores que 1, com exceção do **ILG**, que poderá ser menor que 1, desde que comprove possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da Proposta de Preços apresentada.

$$\begin{array}{lcl} \text{Índice de Liquidez Corrente} & & \\ \text{(ILC)} & = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00 \end{array}$$

$$\begin{array}{lcl} \text{Índice de Liquidez Geral} & & \\ \text{(ILG)} & = & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,00 \end{array}$$

$$\begin{array}{lcl} \text{Solvência Geral} & & \\ \text{(SG)} & = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,00 \end{array}$$

10.6.3.5. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir assinadas pelo contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, responsável pelas peças contábeis.

10.6.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.6.4.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e o INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas **alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991**, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, válida.

10.6.4.2. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida.

10.6.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, válida.

10.6.4.4. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, feita mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme disposto na **Lei nº 12.440/2011** e **Resolução Administrativa nº 1.470/2011** do TST, emitida por meio do endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>, válida.

10.6.5. Declarações:

10.6.5.1. A **Declaração de ME/EPP, Declaração de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, a Declaração de menor, Declaração Elaboração Independente de Proposta, a Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado, a Declaração de acessibilidade e a Declaração de Cota de aprendizagem** serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico **www.gov.br/compras**.

10.6.6. Disposições Gerais da Habilitação:

10.6.6.1. Quando da análise da documentação de habilitação, o licitante deverá estar com as certidões negativas válidas, atentando para o disposto nos **artigos 42 e 43 da Lei nº 123/2006**.

10.6.6.1.1. O pregoeiro solicitará atualização das certidões vencidas, desde que na abertura do certame estivessem válidas, para atualização e habilitação do licitante vencedor.

10.6.6.2. Os documentos e anexos exigidos fisicamente, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada física ou digital, nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**.

10.6.6.2.1. Serão aceitas autenticações e assinaturas digitais, desde que seja possível a verificação de sua autenticidade.

10.6.6.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente **EDITAL** e seus anexos.

10.6.6.4. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao **item 4 (DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO)** e **item 10 (DA HABILITAÇÃO)** do presente **EDITAL**.

10.6.6.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante e com indicação do número do CNPJ e endereço.

10.6.6.6. A habilitação do licitante vencedor será verificada em tempo real ("on line") no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), após a análise e julgamento da proposta de preços.

10.6.6.7. Os licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, deverão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados, no momento do cadastramento de sua proposta no sistema Comprasnet, conforme prevê o item 10.3 deste edital.

10.6.6.8. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos **I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006**, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, Lei Complementar nº 123/2006**).

10.6.6.9. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões

negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa (§1ºart. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

10.6.6.9.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.6.6.9.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.6.6.9.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei nº 13.303/2016**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2ºart. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

10.6.6.9.4. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

10.6.6.9.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.6.6.9.4.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

10.6.6.9.4.3. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz e vice-versa.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1 A proposta ajustada ao lance final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada:

11.1.1 Por meio do **sistema eletrônico**, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro, via chat, e deverá:

11.1.2 Ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado, digitada, em uma via, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.3 As propostas enviadas via sistema eletrônico, **não necessitam de reconhecimento de firma**; e

11.1.4 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de proposta ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (**salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência**), sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da inabilitação, e a convocação da próxima licitante.

11.1.5 Por meio **físico**, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante com reconhecimento de firma, dentro do prazo previsto no **item 11.7** deste edital.

11.1.6 O reconhecimento de firma, atentando ao disposto na **Lei nº 13.726/2018**, a que se refere o item acima, será exigido somente, no momento da apresentação da proposta original enviada pelo licitante **vencedor**, via física, conforme previsto no **item 11.7** deste edital.

11.2 A proposta final deverá ser autuada no processo administrativo e será considerada no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o menor entre eles.

11.4.1.1 Nas hipóteses previstas no **item 11.4.1** será solicitado a confirmação do valor ofertado via chat e não havendo motivos que desclassifiquem a proposta, será solicitado o envio da proposta ajustada considerando o valor registrado no sistema comprasnet.

11.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada em Cartório competente, devendo ser encaminhados ao Pregoeiro do presente certame, na sede da **CIGÁS, localizada na Avenida Torquato Tapajós, nº 6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830**, no horário de 08h30 às 11h e de 14h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, **SOMENTE** quando solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da convocação do Pregoeiro.

11.7.1 Caso a documentação a serem enviadas via sistema eletrônico, em **sua TOTALIDADE**, possuam autenticação eletrônica e/ou assinatura digital, passível de validação eletrônica, será dispensável o envio via físico.

11.7.2 Quando da apresentação dos documentos citados no item 11.7, as certidões negativas deverão estar válidas na data do recebimento, atentando para o disposto nos **artigos 42 e 43 da Lei nº 123/2006**.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até **o dia 23/11/2022 (art. 24 do Decreto nº 10.024/2019)**.

12.2. Os pedidos de impugnações, informações e esclarecimentos deverão ser interpostos por meio de documento em papel timbrado, com a indicação do certame, data, descrição coerente da solicitação, assinatura e carimbo do Representante Legal, podendo ser encaminhado ao endereço eletrônico cpl@cigas-am.com.br, a qualquer hora, ou ou solicitados, **por escrito e protocolizado, no PROTOCOLO da CIGÁS**, ambos devendo observar o horário compreendido entre 8h30 às 17h (horário local), no endereço citado no **subitem 2.1.**, até o dia **23/11/2022 (arts. 23 e 24 do Decreto nº 10.024/2019)**, ficando a cargo dos licitantes interessados a consulta e acompanhamentos das divulgações no sistema eletrônico www.gov.br/compras.

12.2.1. Em face da obrigatoriedade da publicação, os retornos quanto às solicitações serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

12.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração da especificação do objeto do Edital e seus anexos e pela Gerência Jurídica da Companhia, decidir sobre a impugnação.

12.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização deste certame, nos termos e condições da lei.

12.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no **mínimo, 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses **(art. 44 do Decreto nº 10.024/2019)**.

13.2. Havendo manifestação, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2.2 Uma vez admitido a intenção recursal, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes

intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. **(art. 44, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).**

13.2.3 O Pregoeiro julgará as razões recursais de forma motivada e havendo manutenção de sua decisão, deverá submetê-la à Autoridade Superior.

13.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo a autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso **(art. 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).**

13.4. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.5. Os procedimentos para interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios.

13.6. Não serão dados como conhecidos pelo Pregoeiro os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais, enviados por e-mail, bem como os que não contiverem a identificação do responsável legal ou preposto da empresa.

13.7. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo **(art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/2000).**

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que teve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, §1º da LC nº 123/2006**. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

15.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada, quando não houver recurso.

15.2 A homologação será efetivada pela Diretoria Executiva da **CONTRATANTE** e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pelo Diretor Presidente.

16. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE:

16.1 Após homologado o resultado deste Pregão, a Companhia de Gás do Amazonas - **CIGÁS**, convocará a licitante vencedora, para assinatura do instrumento contratual, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **EDITAL**.

16.2 O prazo será definido no ato do envio do contrato e poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, conforme previsto no **§ 1º, do art. 75, da Lei nº 13.303/2016**.

16.3 O **CONTRATO** será firmado entre a Companhia de Gás do Amazonas (CIGÁS) e a empresa vencedora da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste **EDITAL**, independente de transcrição.

16.4 Constam do modelo da minuta de **CONTRATO** que compõe o ANEXO I deste **EDITAL**, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes de acordo com previsto na **Lei nº 13.303/2016**.

16.5 É facultado à Companhia de Gás do Amazonas (CIGÁS), quando o convocado não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

16.6 Decorridos **90 (noventa) dias consecutivos** da data da apresentação das propostas físicas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.7 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta vencedora, e caso persista o interesse no objeto licitado, a Administração poderá solicitar prorrogação dessa validade.

16.8 Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto ofertado a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste **EDITAL**, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste **EDITAL**.

16.9 Quem for convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, e não celebrar o **CONTRATO**, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou apresentar falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no **SICAF**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas em **EDITAL** e no **CONTRATO** e das demais cominações legais.

16.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

17. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

17.1 A execução do **CONTRATO**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas contratuais, pelo disposto na **Lei nº 13.303/2016** e pelos preceitos de direito privado.

17.2 O prazo de vigência contratual será contado a partir da assinatura do contrato, conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)** deste Edital.

17.3 Prazo de entrega do material: O material deverá ser entregue em até **180 (cento e oitenta) dias consecutivos** após a emissão da ordem de fornecimento, devidamente aprovado pela área demandante.

18. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

18.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da **CIGÁS**, a qual será processada e paga segundo legislação vigente, em até 30 (trinta) dias, após a sua aprovação pelas áreas competentes e conforme estabelecido **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)** deste Edital.

18.2 Ficará condicionado à apresentação, por parte da Contratada à **CIGÁS**, os seguintes documentos de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Negativa de Débitos do FGTS, INSS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Trabalhista, válidos.

18.3 A Nota Fiscal será emitida pelo **CONTRATADO**, sem rasuras, legível e em nome da **CIGÁS** contendo no campo de descrição a relação do fornecimento do objeto, bem como a referência ao número do contrato firmado.

18.4 Constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a CIGÁS irá devolvê-la, para que a CONTRATADA adote as medidas necessárias para correção, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do referido documento.

18.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.6 A CIGÁS não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, relacionados com o objeto do presente contrato.

18.7 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

18.8 Os créditos financeiros da CONTRATADA, decorrentes do fornecimento do objeto, efetivamente realizados, não poderão ser objeto de garantia perante terceiros nem de cessão, sem a prévia e expressa concordância por escrito da CIGÁS.

18.9 O valor constante da Nota Fiscal discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

19. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

19.1 Poderão ocorrer alterações contratuais, por acordo entre as partes, conforme o disposto no **Art. 81 da Lei nº 13.303/2016**, em sua atual redação.

20. DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

20.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, conforme Minuta do contrato, na Cláusula de IRREAJUSTABILIDADE DO VALOR.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são complementadas pelo descrito no Termo de Referência e Contrato, anexos deste Edital.

21.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.2.1 Obedecer rigorosamente às condições, contidas no **Processo Administrativo nº 046/2022**, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pela **CIGÁS**;

21.2.2 Fornecer o objeto da presente licitação rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela **CIGÁS**.

21.2.3 Iniciar o fornecimento do objeto ofertado, após a assinatura do contrato, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que o impossibilite de cumprir o estabelecido.

21.2.4 Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material fornecido e/ou serviço executados.

21.2.5 Fornecer todos os materiais com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis.

21.2.6 Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do objeto ofertado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e

qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o **inciso IX, do art. 69, da Lei nº 13.303/2016**.

21.2.7 Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

21.2.8 Comunicar imediatamente à **CIGÁS**, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA**, a fim de que sejam corrigidos.

21.2.9 Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, equipamentos de proteção individual e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho, para a entrega do objeto contratado.

21.2.10 Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas aos Procedimentos Operacionais da **CIGÁS**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CIGÁS**.

21.3 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.3.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

21.3.2 Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado.

21.3.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados.

21.3.4 Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto ofertado.

21.3.5 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto ofertado, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais.

21.3.6 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do **CONTRATO** por intermédio de empregados próprios designados para este fim.

21.3.7 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada na execução do objeto contratado.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções em conformidade com o **Decreto Estadual nº 21.178/2000**, e alterações, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas, disciplinadas nos **arts. 82 a 84, da Lei nº 13.303/2016**.

22.2 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto no **art. 7º da Lei nº 10.520/2002**, serão obedecidos no âmbito da Administração pública, direta ou indireta.

22.3 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar e retirar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no edital e no **art. 7 da Lei nº 10.520/2002**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado.

22.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o **CONTRATO**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o respectivo **EDITAL**.

22.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 13.303/2016 e RILC/CIGÁS**.

22.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

23.1 A rescisão do **CONTRATO** regular-se-á pelas suas cláusulas contratuais, constante do Anexo I, deste Edital, pelo disposto na **Lei nº 13.303/2016** e pelos preceitos de direito privado.

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

24.1 A **GESTÃO** e **FISCALIZAÇÃO**, durante a execução dos serviços e/ou fornecimento, será exercida pela CIGÁS, por meio de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as obrigações assumidas, conforme disposto no Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, anexos deste edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.2 Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para

justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.3 Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

25.4 As **PROPONENTES** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.5 As **PROPONENTES** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL** e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

25.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro **CONTRATO**.

25.9 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da legislação vigente e pertinente à matéria.

24.9.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com a **Lei Federal nº 10.520/2002**, subsidiada pela **Lei nº 13.303/2016** e pelo **Decreto nº 10.024/2019** e suas alterações, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

25.10 Em caso de divergência entre as especificações do objeto inseridas no Sistema SIASG e as deste Edital e seus anexos, prevalecerão as constantes nestes últimos.

25.11 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

25.12 Este Edital será disponibilizado a qualquer interessado, nos endereços www.gov.br/compras, e www.cigas-am.com.br ou fisicamente na Sede da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS**. Em caso de fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, a cobrança do valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

25.13 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos endereços eletrônicos mencionados no **subitem 25.12**, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e

impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

25.14 Das assinaturas de próprio punho ou digital

25.14.1 Os documentos assinados de próprio punho devem ser digitalizados em extensão pdf, não editáveis, e encaminhados via sistema www.gov.br/compras.

25.14.2 A assinatura digital do Representante Legal, em meio eletrônico, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador Serpro, disponível gratuitamente no sítio eletrônico <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinadordigital/assinador-serpro>;

25.14.4 O Pregoeiro poderá solicitar a verificação da autenticidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet.

26. DOS ANEXOS DO EDITAL:

26.1 São Anexos do Edital, fazendo dele parte integrante independentemente da transcrição, os seguintes documentos:

26.1.1 Anexo I – Minuta do Contrato;

26.1.2 Anexo II – Termo de Referência;

26.1.2.1 Anexo A - ET-0000-000-CIG-456-002;

26.1.3 Anexo III – Modelo da Proposta de Preços;

26.1.4 Anexo IV – Modelo de Declaração ME/EPP

Manaus, 09 de novembro de 2022.

DANIEL SILVA DOS SANTOS
Especialista em Licitação - CPL/CIGÁS.

Elaborado e aprovado na forma do §2º, artigo 35 do
Regulamento Interno de Licitação e Contratos -
CIGÁS.

Manaus, 09 de novembro de 2022.

Ana Carolina Loureiro de Assis
Advogada
Gerência Jurídica/CIGÁS.

TERMO DE CONTRATO N. xxx/2022

**TERMO DE CONTRATO PARA A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O
FORNECIMENTO DE xxxxxx, celebrado entre a
COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS e A
EMPRESA xxxxxxxx, na forma abaixo:**

Por este ato, nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na sede da COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS, Sociedade de Economia Mista, constituída pela Lei n. 2.325 de 08 de maio de 1995, e suas alterações, consolidada conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas em 03 de novembro de 2004, com sede na Cidade de Manaus, estado do Amazonas, situada na Avenida Torquato Tapajós, n. 6.100, Bairro: Flores, CEP 69058-830, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o n. 00.624.964/0001-00, neste ato representado por sua Diretoria Executiva, pelo Diretor Presidente, Sr. **RENÉ LEVY AGUIAR**, brasileiro, casado, geólogo e advogado, portador da Carteira de Identidade nº 324.573-0 – SSP/AM e do CPF/MF sob o nº 112.037.062-00 e pelo seu Diretor Técnico e Comercial, Sr. **CLOVIS CORREIA JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador de cédula de identidade n. 0598795561 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n. 549.827.315-00, ambos denominados Diretoria Executiva, a seguir denominada simplesmente **CIGÁS ou CONTRATANTE**, e a empresa, com endereço na Rua xxxxxxxxxxxx, Bairro: xxxxxx – Município/Estado – CEP xxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º xxxxxxxxxxxx, denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, naturalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, com base no Processo Administrativo CIGÁS nº xxx/20xx e no Despacho de Homologação referente ao certame nº xxx/2022, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas no dia xxxx de xxxx de 2022, Poder Executivo – Seção xx, página xx, na presença de testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE xxxxxx**, que se regerá pelas normas da Lei nº 13.303/2016 com as alterações posteriores, pelo Regulamento de Licitação e Contratos – RILC da CIGÁS, e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:

1.1. A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 0xx/2022, parte integrante do presente CONTRATO, independente de transcrição.

Integram e complementam este termo de CONTRATO, no que não o contraria, o ato convocatório, a proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata o item anterior.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de xxxxxxxx, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência nº 0xxxx/20xx e demais anexos, que deverão ser admitidos pela CONTRATADA como partes integrantes deste Contrato.

2.2. O detalhamento minucioso de todo o objeto deste CONTRATO está disponível no Termo de Referência nº 0xxxx/20xx e demais anexos, partes integrantes deste CONTRATO.

2.3. O regime de execução do fornecimento do material deste CONTRATO será de acordo com o estabelecido no Termo de Referência acima citado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

3.1. O objeto do presente contrato deverá ser entregue em Manaus, em local a ser definido pela **CIGÁS**, devendo a **CONTRATADA** observar o que segue:

3.2. Ocorrerão por conta exclusiva da **CONTRATADA** as despesas com seguros (incluindo seguros contra sinistros que venham a ocorrer durante a aquisição de materiais, fabricação,

Transporte e instalação até a entrega formal à **CIGÁS**), frete, liberação aduaneira, carga e descarga necessários ao fornecimento do objeto deste termo no local de entrega.

3.3. Os materiais a serem entregues pela **CONTRATADA**, não poderão, sob nenhuma hipótese, ter sido objeto de uso, reforma e/ou recondicionamento;

3.4. A prorrogação do prazo para entrega dos materiais, somente será concedida mediante formalização de pedido, com indicação de justificativa plausível, que poderá ser aceita pela **CIGÁS**;

3.5. No ato da entrega do objeto, a **CIGÁS** procederá a conferência para verificação de possíveis danos, sem que tal procedimento acarrete a perda da garantia originalmente prevista;

3.6. À **CIGÁS** é assegurado o direito de, ao seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre o material entregue;

3.7. O prazo de entrega, para os casos de reposição de materiais, reprovados pela Fiscalização da **CIGÁS**, é de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da emissão da respectiva Nota Fiscal de devolução dos materiais rejeitados;

3.8. A **CONTRATADA** deverá agendar a entrega do material junto à Coordenação Administração - COADM da **CIGÁS**, através do telefone (92) 3303-3224/3303-5584, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data a qual pretende efetivamente realizar a entrega, que deve ser realizada em dias úteis, nos horários de 08h30 às 11h e de 13:30 às 16:00 horas. Uma vez agendado, quaisquer alterações no cronograma de entrega deverão ser comunicadas à COADM, responsável pelo recebimento;

3.9. O recebimento do material far-se-á mediante a emissão de termo circunstanciado ou documento equivalente e ocorrerá:

a) Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade, no local de origem dos materiais objeto deste CONTRATO ou nas instalações do fornecedor, caso a **CIGÁS** julgue necessário;

b) Definitivamente – após a verificação da qualidade e quantidade do material no local de entrega, com a consequente aceitação.

3.10. Os materiais que não cumprirem e não respeitarem as condições estabelecidas nos anexos deste CONTRATO, serão recusados pela **CIGÁS** e colocados à disposição da **CONTRATADA**, pelo período de 10 (dez) dias para retirada, para a pertinente reparação ou substituição;

3.11. Caso a **CONTRATADA** não providencie a retirada do objeto no prazo estabelecido, a **CIGÁS** poderá, a seu exclusivo critério, recolhê-los em depósito de terceiros, correndo todas

as despesas e riscos relativos, principalmente, mas sem se limitar, à transferência e ao armazenamento, por conta da **CONTRATADA**.

3.12. A aceitação dos materiais pela **CIGÁS** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto contratado, obrigando-se esta a garantir a qualidade e perfeita execução dos mesmos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. São obrigações das partes contratantes, além daquelas previstas no TR-0xx/20xx:

a) CIGÁS

- I)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- II)** Acompanhar, fiscalizar e atestar a perfeita execução do CONTRATO, por intermédio de gestor especificamente designado;
- III)** Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento dos materiais;
- IV)** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- V)** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção e eventuais multas contratuais;
- VI)** Verificar se os materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, estão em conformidade com as especificações contratadas, rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações deste Contrato e seus anexos; e
- VII)** Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** as Ordens de Fornecimento correspondente.

b) CONTRATADA

- I)** Obedecer rigorosamente às condições deste CONTRATO, Termo de Referência e seu anexos, bem como Proposta de Preços.
- II)** Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor na **CIGÁS**, a serem encaminhadas pelo fiscal deste contrato, nos casos em que fizer pertinente.
- III)** Iniciar o fornecimento do material, após a emissão da Ordem de Fornecimento, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de cumprir o estabelecido;
- IV)** Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais, bem como eventual custo de frete relativo a(s) respectiva(s) entrega(s);

- V) Responsabilizar-se pelo transporte, descarregamento, incluindo tempo de inspeção, e seguro de materiais, devendo os mesmos ser entregues à **CIGÁS** em perfeitas condições de uso;
- VI) Responsabilizar-se por todas as despesas com reposições dos materiais fornecidos, visitas técnicas, transporte, descarga e manutenção corretiva;
- VII) Substituir, sem custos adicionais, qualquer outro produto com defeito, dentro do prazo previsto neste Termo;
- VIII) Reparar e/ou repor, sem custos adicionais, qualquer material defeituoso, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis;
- IX) As indenizações por perdas e danos decorrentes do fornecimento do objeto do presente termo de contrato serão limitadas a 5 (cinco) vezes o valor global do contrato a ser firmado, devidamente atualizado, salvo nos casos de culpa ou dolo comprovados e de violação às normas legais
- X) Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários ao completo fornecimento do material, objeto deste contrato. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas não transfere à **CIGÁS** a responsabilidade de seu pagamento;
- XI) Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela **CIGÁS**, quanto aos produtos fornecidos;
- XII) Fornecer todos os materiais com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis;
- XIII) Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante o fornecimento do material, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69 da Lei Federal 13.303/2016;
- XIV) Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, tacas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer;
- XV) Comunicar imediatamente à **CIGÁS**, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA**, a fim de que sejam corrigidos;
- XVI) Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, equipamentos de proteção individual e instrumentos

especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho, para a entrega dos materiais; e

XVII) Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas aos Procedimentos Operacionais da **CIGÁS**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CIGÁS**.

XVIII) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, as condições exigidas no edital e seus anexos, neste documento e em seus anexos, que passam a representar parte integrante deste;

XIX) Observar o Código de Ética e de Conduta da **CIGÁS**, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.cigas-am.com.br/normas-internas>.

XX) Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou eventuais prorrogações no presente contrato, sem autorização em lei, no edital ou por meio de aditivo, tampouco a não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrados, conforme art. 5º da Lei nº 12.846, de 01/08/2013.

XXI) A **CONTRATADA** se obriga, nos termos do artigo 9º da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018, a apresentar, no momento da contratação, declaração informando a existência de Programa de Integridade, conforme parâmetros estabelecidos pelo art. 4º da citada lei, sem prejuízo das demais obrigações de conformidade previstas nesta cláusula, desde que o valor contratado atenda ao disposto no art. 1º da citada Lei Estadual.

XXII) A **CONTRATADA** deverá implantar Programa de Integridade, o qual deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades, em atendimento aos termos e condições da Lei Estadual (AM) nº 4.730, DE 27.12.2018, quando for o caso.

XXIII) A implantação do Programa de Integridade, quando for o caso, dar-se-á no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato, nos termos da Lei nº 4730, de 27.12.2018.

XXIV) A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelos danos que sejam causados à CIGÁS ou a terceiros, em razão de suas atividades na execução do presente contrato, seja por ação ou por omissão, sem prejuízo das cominações de multa contratual avençadas em cláusulas próprias.

XXV) No ato de entrega do objeto, deverá ser entregue o certificado de calibração emitido por entidade técnica acreditada na RBC, laudo de ensaio de estanqueidade ou documento que comprove o ensaio e seu resultado satisfatório, portaria de aprovação de modelo do INMETRO para todas as classes de vazão e certificado de qualidade de fabricação dos materiais.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

5.1. O prazo de vigência do presente CONTRATO será de xxx (xxxx) xxxx, a contar da data de assinatura do mesmo, permitida a sua prorrogação, através de Termo Aditivo, em alguma das hipóteses previstas no artigo 71, da Lei nº 13.303/2016.

5.2. O prazo de entrega do material deverá ser entregue em até xxxx (xxxxx) dias corridos, a contar da data de envio da ordem de fornecimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO OBJETO

6.1. A garantia técnica do produto ofertado contra defeitos será de xxx (xxxx) meses a contar da data do recebimento definitivo pela CIGÁS ou xx(xxxx) meses após a entrada em operação.

6.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, restituir ou substituir, às suas expensas, o objeto do CONTRATO em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, de materiais ou equipamentos empregados, em conformidade com a Lei 8.078/90, Lei de Defesa do Consumidor.

7. CLÁUSULA SETIMA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A **CONTRATADA** manterá, durante toda a vigência da execução contratual, garantia para a execução integral do objeto contratual e demais obrigações previstas neste CONTRATO e nos seus documentos complementares discriminados nesta Cláusula, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 13.303/16, que importe em 5% do valor deste CONTRATO, em uma de suas modalidades previstas.

7.2. A garantia contratual acima citada deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** quando da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado o prazo de apresentação, uma única vez, por até 10 (dez) dias úteis.

7.3. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CIGÁS**, deverá a **CONTRATADA** apresentar nova garantia de execução do CONTRATO, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a **CIGÁS** os créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivada tal garantia ou o valor a ela correspondente.

7.4. Ocorrendo aumento no valor do Contrato decorrente do acréscimo de objeto, a **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura de Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual de 5% (cinco por cento).

7.5. O valor da garantia depositada, em conformidade com o disposto nesta Cláusula, será liberado 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo deste Contrato, salvo a hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**.

7.6. Havendo rescisão do Contrato ou interrupção na execução do objeto, não será devolvido o valor da garantia, a menos que a rescisão decorra de culpa da **CIGÁS**, nos termos da lei.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL

8.1. O valor global do presente CONTRATO é de R\$ xxxx (xxxxxxxxx):

9. CLÁUSULA NONA – DA IRREAJUSTABILIDADE DO VALOR

9.1. É irrealizável o valor do presente CONTRATO, até que se complete o período de 12 (doze) meses.

9.2. Nos casos em que for possível o reajuste de preço, as partes decidem aplicar o índice oficial do xxxx referente ao período.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento à **CONTRATADA** será realizado conforme apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada pela gerência competente, segundo legislação vigente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a sua aprovação, ficando condicionado a apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos mencionados no Termo de Referência.

10.2. O valor constante da Fatura discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

10.3. Constatado erro ou irregularidade na Fatura, a CIGÁS irá devolvê-la, para que a CONTRATADA adote as medidas necessárias para correção, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do referido documento.

10.4. Na hipótese de devolução, a Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.5. A **CIGÁS** não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, relacionados com o objeto do presente contrato.

10.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela **CONTRATADA**, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.7. O pagamento das notas fiscais/faturas ficará condicionado à apresentação, por parte da **CONTRATADA** à **CIGÁS**, dos documentos de regularidade fiscal a seguir: Certidão Negativa de Débitos do INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho, válidas;

10.8. Os créditos financeiros da **CONTRATADA**, decorrentes dos materiais devidamente entregues, não poderão ser objeto de garantia perante terceiros nem de cessão, sem a prévia e expressa concordância por escrito da **CIGÁS**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto desta contratação serão custeados pela Companhia de Gás do Amazonas - **CIGÁS**, previstos para o exercício de 20xx, no item xxxxxx, constante no orçamento de Investimento de 20xx, aprovado pelo Conselho de Administração da Cigás.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

12.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste CONTRATO ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. A **CIGÁS**, quando fonte retentora, deverá descontar e recolher, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

12.1.1. A **CONTRATADA** declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços ou fornecimento objeto deste CONTRATO, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para o efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

12.1.2. Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso à **CIGÁS** dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**.

12.2. Durante o prazo de vigência deste CONTRATO, se ocorrer qualquer dos eventos abaixo indicados, que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, os preços serão revistos, a fim de adequá-los às modificações havidas,

compensando-se na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações:

12.2.1. criação de novos tributos;

12.2.2. extinção de tributos existentes;

12.2.3. alteração de alíquotas; e

12.2.4. instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e **municipais**.

12.3. Tratando-se, porém, de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre à **CIGÁS**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

13.1. As partes contratantes não responderão pelo não cumprimento das obrigações ou pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

13.2. O período de interrupção do fornecimento, decorrentes de eventos caracterizados como força maior ou caso fortuito, será acrescido ao prazo contratual.

13.3. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

13.4. Durante o período impeditivo definido no item 13.2 acima, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.

13.5. Se a razão impeditiva ou suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente CONTRATO, sob as condições idênticas às estipuladas no item 13.4 acima.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual à **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ficará sujeito às sanções previstas no artigo 82, da Lei nº 13.303/16 e suas alterações posteriores.

14.2. As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à **CONTRATADA** o direito da ampla defesa e do contraditório.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções descritas abaixo, conforme estabelecido no Artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016:

a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) **MULTA**, na forma persista neste instrumento contratual; e

c) **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a **02 (dois) anos**.

14.4. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item acima poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, conforme estabelecido no §2º do Artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016

14.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item anterior, reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva inexecução contratual

14.6. A **CONTRATADA** poderá apresentar DEFESA PRÉVIA para contestar a aplicação das sanções administrativas impostas pela **CONTRATANTE**, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data do recebimento da respectiva notificação, caso em que a **CONTRATANTE** comunicará, em prazo hábil, a manutenção ou relevação (dispensa) da respectiva penalidade.

14.7. A aplicação das sanções administrativas impostas à **CONTRATADA** é de competência exclusiva da FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**, cabendo à Diretoria Executiva desta última a decisão final sobre a aplicação das respectivas sanções, no respectivo processo administrativo competente, caso a **CONTRATADA** apresente a respectiva DEFESA PRÉVIA.

14.8. Serão aplicadas as seguintes multas:

a) 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor global do Contrato por dia de inexecução ou de atraso injustificado na e, independente de culpa ou dolo, com percentual máximo de 10% (dez por cento);

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, para o caso de inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive solução de continuidade;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**.

14.9. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

14.10. As justificativas referentes a atrasos, na entrega dos materiais, deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** à **CIGÁS**, que decidirá sobre a aceitação das mesmas.

14.11. A justificativa de que trata o parágrafo anterior somente poderá ser apreciada pela **CIGÁS**, se lhe for apresentada dentro do prazo ajustado para execução do objeto contratual.

14.12. Para os casos em que o valor contratado atenda ao disposto no art. 1º da citada Lei Estadual, quando houver descumprimento do item **4.1., b, XXI**, a **CIGÁS** aplicará à

CONTRATADA multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidentes sobre o valor do contrato, conforme art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.

14.12.1. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, conforme §1º, do art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.

14.12.2. O cumprimento da exigência da implantação do Programa de Integridade fará cessar a aplicação da multa, conforme §2º, do art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.

14.12.3. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas, conforme §3º, do art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. O presente CONTRATO poderá ser extinto em uma das hipóteses enumeradas no Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da **CIGÁS**, quais sejam:

- a)** Pela execução do respectivo objeto;
- b)** Pelo advento de termo ou condição prevista no Contrato;
- c)** Por inexecução total ou parcial;
- d)** Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para a **CIGÁS**; e
- e)** Pela via judicial.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CIGÁS

16.1. A rescisão determinada por ato unilateral da **CIGÁS** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções pertinentes reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CIGÁS** de:

- a)** Assunção imediata do objeto deste Contrato, por ato seu;
- b)** Ocupação e utilização, se for o caso, do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal envolvidos na execução deste contrato;
- c)** Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a **CIGÁS**.

16.2. A aplicação das medidas previstas nas alíneas a, b e c do item 16.1 desta Cláusula fica a critério da **CIGÁS**, que poderá dar continuidade entrega dos materiais por execução direta ou indireta.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

17.1. O presente CONTRATO não poderá ser cedido ou transferido total ou parcialmente, nem será permitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo autorização prévia

e por escrito da **CIGÁS**, respeitada a execução do contrato originalmente pactuado e desde que não haja prejuízo ao interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS

18.1. Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades à **CONTRATADA** poderá sempre, sem efeito suspensivo:

- a)** Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
- b)** Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO

19.1. O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo artigo 81 da Lei nº 13.303/2016.

19.2. A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições deste CONTRATO, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do CONTRATO.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1. O gerenciamento e a fiscalização do presente instrumento e sua execução, ficará a cargo do Sr. xxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxx, lotado na Gerência de xxxxxxxxxxxx, ou a seu substituto eventual, a quem deverá ser dirigida toda comunicação pela **CONTRATADA**, relacionada com o objeto deste contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES

21.1. As partes declaram que:

21.1.1. Estão cientes de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente negócio jurídico, e detêm experiência nas atividades que lhe competem por força deste CONTRATO.

21.1.2. Exercem a sua liberdade de contratar, observados os preceitos de ordem pública e o princípio da função social do presente CONTRATO, que atende também aos princípios da economicidade, razoabilidade e oportunidade, permitindo o alcance dos respectivos objetivos societários das partes e atividades empresariais, servindo, conseqüentemente, a toda a sociedade;

21.1.3. Sempre guardarão na execução deste CONTRATO os princípios da probidade e da boa-fé, presentes também, tanto na sua negociação, quanto na sua celebração;

21.1.4. Este CONTRATO é firmado com a estrita observância dos princípios indicados nos itens antecedentes, não importando, em nenhuma hipótese, em abuso de direitos, a qualquer título que seja;

21.1.5. Em havendo nulidade de qualquer estipulação do presente CONTRATO, restarão válidas as demais disposições contratuais, não afetando assim a validade do negócio jurídico ora firmado em seus termos gerais.

21.2. A **CONTRATADA** declara que:

21.2.1. De forma direta ou indireta, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios, em atendimento às práticas preventivas relacionadas à corrupção e, especialmente, às vedações contidas no art. 5º da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como ao Decreto 8.420/2015.

21.2.2. Não possui como administrador ou sócio com poder de direção, pessoa com relação de parentesco com empregado da área responsável pela demanda, pela contratação, ou hierarquicamente superior da CONTRATANTE.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

22.1. São partes integrantes do presente CONTRATO o Termo de Referência nº 0xx/20xx e seus anexos, bem como demais documentos citados no item abaixo e o Documento de Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais.

22.2. São Anexos a este CONTRATO os seguintes:

22.2.1. Anexo I – Apresentação da Proposta vencedora do Certame Licitatório Pregão Eletrônico nº xx/2021 – CPL/**CIGÁS**, contendo os preços unitários e o valor global de R\$ xxxxxx (xxxxxxx);

22.2.2. O Edital, seus anexos e a proposta de preços da licitante contendo todas as exigências legais e editalícias impostas por lei.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCO - A Matriz de Riscos relacionada ao presente CONTRATO consta no Termo de Referência nº 0xxx/20xx.

23.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a **CIGÁS** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a)** Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b)** As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c)** As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d)** As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e)** Outras informações relevantes.

23.2. Após a notificação, a **CIGÁS** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**. Em sua decisão a **CIGÁS** poderá isentar temporariamente a **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

23.3. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta.

23.4. O reconhecimento pela **CIGÁS** dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a **CONTRATADA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

23.5. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

23.6. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

23.7. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

23.8. **Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.**

23.9. O CONTRATO poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do CONTRATO se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

23.10. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

23.11. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do CONTRATO, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

24.1 As partes se submetem às obrigações legais relativas à proteção de dados e garantia de privacidade, sobretudo àquelas dispostas na Lei Federal 13.709/2018, sem prejuízo dos demais diplomas legais.

24.2 A **CONTRATADA** reconhece ainda que é vedado:

- a)** armazenar, divulgar e/ou fornecer a terceiros, dados e informações obtidas por meio deste contrato, inclusive após o término da relação contratual, mediante ajuste prévio entre si e consentimento dos titulares dos dados tratados, hipóteses essas que jamais serão presumidas ou tácitas, excetuada ainda a obrigação legal à qual estiver sujeita;
- b)** reproduzir qualquer página ou tela com dados sob o controle da **CONTRATANTE** ou da cadeia de controle da qual participe, inclusive aqueles tornados públicos, aqueles constantes em seu site ou de outras fontes cujo tratamento não obedeça às hipóteses de autorização pessoal, contratual ou legal;
- c)** utilizar os dados ou informações obtidas para constranger ou coagir, de qualquer maneira que seja, o titular do dado ou documento consultado ou, ainda, como justificativa para atos que violem ou ameacem interesses de terceiros;
- d)** vender, repassar ou estabelecer convênio de repasse de dados ou informações com outras empresas, especialmente aquelas que prestam serviços de informações ou assemelhados.

24.3 A **CONTRATANTE**, ao enviar as informações aos bancos de dados da **CONTRATADA**, autorizada pelos titulares dos dados tratados ou amparada por hipótese legal de exceção ao consentimento pessoal, permite que sejam integrados tais dados às bases informacionais da **CONTRATADA**, podendo utilizá-las unicamente para o atingimento do objeto contratual eleito neste instrumento.

24.4 O consentimento do titular para o tratamento de dados poderá ser revogado a qualquer tempo, devendo a **CONTRATADA**, cientificada pela **CONTRATANTE**, realizar no menor tempo possível a cessação do tratamento e a eliminação dos dados, salvo hipótese excepcional.

24.5 A **CONTRATADA**, por receber dados compartilhados pela **CONTRATANTE**, assegurará a privacidade e proteção dos dados por ela tratados e/ou armazenados em banco de dados próprio.

24.6 A solicitação de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula será direcionada ao e-mail informado pela **CONTRATADA** quando da assinatura da proposta de adesão a este contrato, obrigando-se a mantê-lo atualizado, sob as penas e responsabilizações cabíveis.

24.7 Qualquer informação passada à **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, será meramente informativa e não implicará na cessão de direitos relativos à sua propriedade intelectual de qualquer bem tangível ou intangível e eventuais consentâneos, de titularidade da **CONTRATADA**.

24.8 A **CONTRATANTE** desde já autoriza expressamente a **CONTRATADA** a processar e/ou a armazenar as suas informações no Brasil ou no exterior, na dependência de uma das empresas do grupo econômico a que pertence a **CONTRATADA** ou de um fornecedor.

24.9 A **CONTRATADA** ou o fornecedor poderão utilizar servidores “em nuvem”. A **CONTRATADA** se obriga a adotar todas as providências eventualmente exigidas pela legislação vigente para o referido tratamento, sobretudo a garantia dos protocolos de segurança dos dados armazenados.

24.10 A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

24.11 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

23.12. O foro do presente contrato é a cidade de Manaus/AM com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Fica acordado entre as partes que toda e qualquer comunicação, no que disser respeito a este CONTRATO, far-se-á mediante comunicação eletrônica e/ou através de envio de documento oficial, que será recebido mediante protocolo, com especificação de data, hora e identificação do recipiente.

E assim por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas.

Manaus, xxxx de xxxxx de 20xx.

COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS

DIRETORIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE**TESTEMUNHAS:**

1. Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF:

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº: TR-046/2022
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA: 1 de 11
	TÍTULO	AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE MEDIÇÃO E REGULAGEM DE PRESSÃO MODULARES	

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto a **aquisição de estações de medição e regulagem de pressão modulares**, conforme condições e especificações constantes neste termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, sociedade de economia mista, com autonomia administrativa e financeira, concessionária dos serviços de distribuição de gás natural, com exclusividade, em todo o território do Estado do Amazonas, necessita adquirir Estações de Medição e Regulagem de Pressão modulares para realizar a medição do volume de gás natural consumido pelos e permitir o faturamento, além de possibilitar a manutenção da pressão de fornecimento numa faixa adequada.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. A especificação técnica do material está conforme:

- **ET-0000-000-CIG-456-002** - Anexo A deste Termo de Referência.

3.2. As quantidades a serem adquiridas através desta contratação estão indicadas na tabela a seguir:

Tabela 1 – Objeto de contratação

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	1	ERMP modular padrão M1 – com módulo de medição com medidor G65 FLG 2”	un.	2
	2	ERMP modular padrão M1 – com módulo de medição com medidor G100 FLG 2”	un.	1
	3	ERMP modular padrão M2 – com módulo de medição com medidor G160 FLG 4”	un.	5
	4	ERMP modular padrão M2 – com módulo de medição com medidor G250 FLG 4”	un.	3
	5	ERMP modular padrão M2 – com módulo de medição com medidor G400 FLG 4”	un.	1
	6	Módulo de regulagem - M1	un.	2
	7	Módulo de regulagem - M2	un.	3

3.2.1. A estação modular padrão tipo (**M1** ou **M2**) deve ser montada com:

- 1 (um) módulo de entrada;
- 1 (um) módulo de regulagem;
- 1 (um) módulo intermediário;
- 1 (um) módulo de medição;
- 1 (um) módulo de by-pass;
- 1 (um) módulo de saída;
- 1 (um) módulo de automação e telemetria;
- 1 (um) skid.

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº: TR-046/2022
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA: 2 de 11
	TÍTULO	AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE MEDIÇÃO E REGULAGEM DE PRESSÃO MODULARES	

3.2.2. Os itens de 6 ao 7 da **Tabela 1** devem ser fornecidos em forma de módulo, e não montados a estação.

3.2.3. Todos módulos de regulagem e os módulos de medição devem vir com número de série próprios e serem discriminados individualmente no documento fiscal.

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, o objeto é classificado como bem comum, para fins do disposto no art. 32, IV, da Lei n. 13.303/2016, no parágrafo único, art. 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, podendo, portanto, ser adquiridos por meio de processo licitatório na modalidade pregão.

4.2. A contratação deverá observar as normas contidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e, no que couber, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Estadual do AM nº 24.052, de 27 de fevereiro de 2005, Regulamento Interno de Licitação – RILC da CIGÁS e legislações correlatas.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **art. 54, da Lei Federal nº 13.303/2016** e **art. 49, inciso I do Regulamento Interno de Licitações e Contratos**. Esse critério de julgamento foi escolhido em razão da padronização necessária para que os módulos sejam perfeitamente adaptados a qualquer das estações produzidas, visto que a concepção modular irá reduzir os custos operacionais com treinamento de pessoal, aquisição de sobressalentes, contratação de assistência técnica após o período de garantia e integração com sistemas de automação já existentes na Companhia, posto que a contratação parcelada em itens distintos poderia resultar no fornecimento de equipamentos de diferentes fornecedores, o que prejudicaria a padronização e contribuiria para tornar a aquisição mais dispendiosa.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto licitado, pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto deste Pregão,

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº: TR-046/2022
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA: 3 de 11
	TÍTULO	AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE MEDIÇÃO E REGULAGEM DE PRESSÃO MODULARES	

mediante apresentação de ATESTADO(S) ou DECLARAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA em nome da empresa licitante, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidencie(m) o histórico de fornecimento, na forma do disposto no **inciso II do Artigo 58 da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 60, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS.**

6.2. Serão considerados válidos os atestados ou declarações que comprovem o fornecimento de sistemas de medição e regulagem de gás natural em condições operacionais similares ao especificado na **ET-0000-000-CIG-456-002.**

7. PRAZO

7.1. Prazo de vigência contratual: 9 (nove) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da **Lei 13.303/16.**

7.2. Prazo de entrega do material: O material deverá ser entregue em até **180 (cento e oitenta) dias consecutivos** após a emissão da ordem de fornecimento, devidamente aprovado pela área demandante.

8. CRONOGRAMA DE ENTREGA DE MATERIAIS

8.1. Será emitida uma única ordem de fornecimento para a entrega do objeto contratual em sua totalidade, em uma só remessa.

8.2. Após emissão da ordem de fornecimento a **CONTRATADA** terá 20 (vinte) dias consecutivos para encaminhar para a **CIGÁS** o cronograma de entrega dos materiais.

9. DA ENTREGA

9.1. TODOS os materiais escopo desta aquisição deverão ser entregues em Manaus, em local a ser definido pela **CIGÁS**, no prazo definido no **item 7.2** deste termo.

9.2. Ocorrerão por conta exclusiva da **CONTRATADA** as despesas com seguro, frete, liberação aduaneira, carga e descarga dos materiais até o local e o momento de entrega.

9.3. A **CONTRATADA** deverá agendar a entrega dos itens da Ordem de Fornecimento junto a **Coordenadoria Administrativa - CIGÁS** através do telefone **(92) 3303-3224/ (92) 3303-5584**, com antecedência mínima de **02 (dois) dias** da data a qual pretende efetivamente realizar a entrega. Uma vez agendado, quaisquer alterações no cronograma

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº: TR-046/2022
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA: 4 de 11
	TÍTULO	AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE MEDIÇÃO E REGULAGEM DE PRESSÃO MODULARES	

de entrega deverão ser comunicadas aos responsáveis pelo recebimento. A entrega dos materiais deverá se dar necessariamente em dias úteis, nos horários de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas.

9.4. A prorrogação do prazo de entrega dos materiais somente será concedida mediante pedido formal, com justificativa plausível e aceita pela **CIGÁS**.

9.5. Após a chegada do material, a **CIGÁS** enviará para SUFRAMA a confirmação, via SIMNAC (Sistema de Ingresso de Mercadoria Nacional), do recebimento dos produtos em seu estabelecimento. Logo após a confirmação do recebimento da mercadoria, sendo o canal de vistoria parametrizado vermelho ou cinza, a **CIGÁS** não poderá realizar a inspeção das mercadorias discriminadas na NF-e selecionada para a vistoria física pela SUFRAMA até a finalização do processo, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis.

9.6. Após liberação da SUFRAMA, a **CIGÁS** procederá a sua conferência para verificação de possíveis danos, sem que tal procedimento acarrete a perda da garantia originalmente prevista.

9.7. O recebimento do material far-se-á mediante termo circunstanciado e ocorrerá:

9.8. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

9.9. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.10. Os materiais que não cumprirem e respeitarem as condições estabelecidas nas Especificações Técnicas, no Contrato e no Edital, serão recusados pela **CIGÁS** e colocados à disposição da **CONTRATADA**, pelo período de **10 (dez) dias** para retirada, para a pertinente reparação ou substituição no atendimento do edital e do Contrato.

9.11. Caso a **CONTRATADA** não providencie a retirada dos materiais no prazo estabelecido, a **CIGÁS** poderá, a seu exclusivo critério, recolhê-los em depósito de terceiros, correndo todas as despesas e riscos relativos, principalmente, mas sem se limitar, à transferência e ao armazenamento, por conta da **CONTRATADA**.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. Obedecer rigorosamente às condições contidas neste termo e nos demais documentos aqui referenciados, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pela **CIGÁS**;

10.1.2. Fornecer o objeto da presente licitação rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº: TR-046/2022
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA: 5 de 11
	TÍTULO	AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE MEDIÇÃO E REGULAGEM DE PRESSÃO MODULARES	

comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela **CIGÁS**.

10.1.3. Iniciar o fornecimento do material, após a emissão da Ordem de Fornecimento, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de cumprir o estabelecido.

10.1.4. Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais, bem como eventual custo de frete relativo a(s) respectiva(s) entrega(s).

10.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte, descarrego e seguro dos materiais, devendo os mesmos ser entregues à **CIGÁS** em perfeitas condições de uso.

10.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas com reposição dos materiais fornecidos, visitas técnicas, transporte, descarga e manutenção corretiva.

10.1.7. Substituir, sem custos adicionais, qualquer produto com defeito, dentro do prazo previsto neste Termo.

10.1.8. Manter a **CIGÁS** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do fornecimento dos materiais, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

10.1.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CIGÁS** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.1.10. Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela **CIGÁS**, quanto aos produtos fornecidos.

10.1.11. Fornecer todos os materiais com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis.

10.1.12. Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante o fornecimento do material, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o **inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

10.1.13. Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

10.1.14. Comunicar imediatamente à **CIGÁS**, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA**, a fim de que sejam corrigidos.

10.1.15. Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, equipamentos de proteção individual e

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº: TR-046/2022
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA: 6 de 11
	TÍTULO	AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE MEDIÇÃO E REGULAGEM DE PRESSÃO MODULARES	

instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho, para a entrega dos materiais.

10.1.16. Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas a e os Procedimentos Operacionais da **CIGÁS**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CIGÁS**.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CIGÁS

10.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

10.2.2. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado

10.2.3. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados.

10.2.4. Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas no objeto contratado.

10.2.5. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto contratual, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais.

10.2.6. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do **CONTRATO** por intermédio de empregados próprios designados para este fim.

10.2.7. Verificar se os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** estão dentro das especificações contratadas, rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações do **CONTRATO** e seus anexos.

10.2.8. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada no fornecimento dos materiais contratados.

10.2.9. Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** as Ordens de Fornecimento correspondentes.

11. REAJUSTE E/OU REPACTUAÇÃO

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas, nos termos do **artigo 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001**.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno mínimo de 1 (um) ano, aplicando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 meses.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº: TR-046/2022
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA: 7 de 11
	TÍTULO	AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE MEDIÇÃO E REGULAGEM DE PRESSÃO MODULARES	

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12. GARANTIA DO PRODUTO

12.1. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia técnica de todo material fornecido, substituindo ou reparando todo o material que apresentar qualquer tipo de defeito ou pane, decorrente de uso normal, pelo período de 18 (dezoito) meses, a contar da data do recebimento definitivo pela **CIGÁS**.

12.2. Estarão cobertos pela garantia todos os equipamentos, acessórios e sistemas integrantes do objeto deste Termo de Referência, utilizados em condições normais, obrigando à contratada garantir o seu pleno funcionamento, prestando a garantia técnica e suporte técnico, sem gerar ônus à **CIGÁS** durante o período de sua vigência.

12.3. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, restituir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, de materiais ou equipamentos empregados, em conformidade com a **Lei 8.078/90**, Lei de Defesa do Consumidor.

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia de 5% (cinco) por cento do valor total do contrato, nos termos do artigo 94, §2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da **CIGÁS**.

13.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento).

13.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos da **Lei n. 13.303/2016** e do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS**.

13.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

13.5. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não Adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.6. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou Dolo durante a execução do contrato;

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº: TR-046/2022
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA: 8 de 11
	TÍTULO	AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE MEDIÇÃO E REGULAGEM DE PRESSÃO MODULARES	

13.7. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e

13.8. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

13.9. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CIGÁS** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

13.10. A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até 03 (três) meses após o término deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação;

13.11. Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta-caução na conta da **CIGÁS**.

13.12. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da **CIGÁS**.

13.13. A garantia será considerada extinta:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

13.14. Não será executada a garantia nas seguintes hipóteses:

a) Caso fortuito ou força maior;

b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

d) Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

13.15. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas neste item.

13.16. Havendo repactuação de preços, acréscimo ou supressão dos materiais, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração.

13.17. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pela **CIGÁS**.

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº: TR-046/2022
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA: 9 de 11
	TÍTULO	AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE MEDIÇÃO E REGULAGEM DE PRESSÃO MODULARES	

14. ORIGEM DOS RECURSOS

14.1.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto desta contratação serão custeados pela Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, estando previstos no Plano de Negócios da companhia para o período entre 2022 e 2025. Tais recursos estão alocados na conta **1.2.4.23.007 AO - EMRP** do Plano de Investimentos 2022 e serão alocados na mesma conta nos anos seguintes.

15. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada pela gerência competente, segundo a legislação vigente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após sua aprovação, ficando condicionado a apresentação dos documentos de regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme abaixo:

15.2. Certidão Negativa de Débitos do FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Trabalhista, e Certidão de falência, válidos.

15.3. Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, os mesmos serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas cabíveis. Neste caso, o prazo de pagamento iniciar-se-á após a regularização, sem ônus à **CIGÁS**.

15.4. As condições e formas de pagamento também estabelecidas na minuta do **CONTRATO**.

16. DA MATRIZ DE RISCOS

Nos termos do **art. 69, inciso X**, combinado com **art. 42, inciso X** da **Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016**, aplica-se ao contrato vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

Tipo de Risco	Motivo	Resp. da CONTRATADA	Resp. da CIGÁS
Atraso na entrega dos equipamentos/materiais	Falta de insumos; Greves aduaneiras; Greve dos empregados do FORNECEDOR; Atraso do transportador; Desembaraço fiscal das NFs emitidas.	X	
Atraso na entrega dos equipamentos/materiais	Atraso pela CIGÁS na aprovação dos projetos, instruções, e outros documentos necessários para o início da fabricação.		X

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº: TR-046/2022
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA: 10 de 11
	TÍTULO AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE MEDIÇÃO E REGULAGEM DE PRESSÃO MODULARES		

Tipo de Risco	Motivo	Resp. da CONTRATADA	Resp. da CIGÁS
Não atendimento as especificações do material	Não atentar para as exigências previstas na especificação. Problema da fabricação. Problema no controle de qualidade.	X	
Dano, extravio ou outro incidente durante o transporte do equipamento/material;	Acidentes durante o transporte; Não atendimento as normas vigentes; Não atendimento das normas, procedimentos e instruções de trabalho da CIGÁS.	X	
Aumento do custo e das despesas necessárias a realização dos serviços contratados, além dos níveis inflacionários;	Elevação de preços de insumos inerentes ao contrato, acima da inflação, medida pelos indicadores oficiais.	X	
Atraso no pagamento.	Problemas no fluxo de caixa da CIGÁS.		X
Atraso no pagamento.	Não cumprimento por parte da CONTRATADA das exigências contratuais;	X	

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização do futuro Contrato e de sua execução serão realizados por colaborador da **Gerência de Engenharia, da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS**.

17.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso.

17.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

17.4. Os deveres e responsabilidades quanto à fiscalização do cumprimento dos requisitos legais, referentes à Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde, realizado pelos prestadores de serviços durante a execução dos contratos estão descritos na **NORCIG.SMS.11**.

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº: TR-046/2022
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA: 11 de 11
	TÍTULO	AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE MEDIÇÃO E REGULAGEM DE PRESSÃO MODULARES	

18. PROPRIEDADE, SIGILO, RESTRIÇÕES

18.1. A **CONTRATADA** deverá manter a confidencialidade de todas as informações, dos dados e informações referentes ao objeto ofertado, sob as penas da Lei, inclusive os que lhe forem transmitidos pela **CIGÁS**.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual à **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ficará sujeito às sanções previstas no **art. 111 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS**.

19.2. As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à **CONTRATADA** o direito da ampla defesa e do contraditório.

20. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. São Anexos deste Termo de Referência, fazendo dele parte integrante independentemente da transcrição, os seguintes documentos:

- **ET-0000-000-CIG-456-002** - Anexo A deste Termo de Referência.

21. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

21.1. Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a **Lei n. 13.303 de 30 de junho de 2016** e **Regulamento Interno de Licitação e Contratos - RILC/CIGÁS**.

Manaus, 28 de junho de 2022

LUIZ CARLOS NOGUEIRA DA SILVA
Gerente de Engenharia

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA		Nº: ET-0000-000-CIG-456-002	REV.: 0
	EMPREENDIMENTO: GERAL		FOLHA:	2 de 19
	TÍTULO: ESTAÇÃO DE MEDIÇÃO E REGULAGEM DE PRESSÃO MODULAR			

SUMÁRIO

1.	OBJETIVO	3
2.	REFERÊNCIAS E NORMAS APLICÁVEIS	3
3.	CARACTERÍSTICAS GERAIS	5
4.	EXCLUSÃO DE ESCOPO	6
5.	UNIDADES APLICADAS.....	6
6.	DADOS DE PROJETO	7
7.	ESPECIFICAÇÕES.....	8
8.	ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS	17
9.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	19

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA		Nº: ET-0000-000-CIG-456-002	REV.: 0
	EMPREENDIMENTO: GERAL		FOLHA:	3 de 19
	TÍTULO: ESTAÇÃO DE MEDIÇÃO E REGULAGEM DE PRESSÃO MODULAR			

1. OBJETIVO

Estabelecer as especificações para o fornecimento de Estação de Medição e Regulagem de Pressão (EMRP) modular à CIGÁS.

2. REFERÊNCIAS E NORMAS APLICÁVEIS

- **Portaria nº 150, de 03 de maio de 2020** – Estabelece os requisitos que devem ser observados no controle metrológico legal de instrumentos de medição de vazão de gás natural na fase gasosa para fins de medição fiscal, transferência de custódia, distribuição e comercialização;
- **ABNT NBR 5410** – Instalações elétricas de baixa tensão;
- **ABNT NBR 5419** – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- **ABNT NBR 9518** – Equipamentos elétricos para atmosferas explosivas – requisitos gerais;
- **ABNT NBR 10300** – Cabos de instrumentação com isolamento extrudada de PE ou PVC para tensões até 300 V — Requisitos de desempenho;
- **ABNT NBR 12712** – Projeto de Sistemas de Transmissão e Distribuição de Gás Combustível;
- **ABNT NBR 12912** – Conexões Roscadas NPT;
- **ABNT NBR ISO 15589-1** – Indústrias de petróleo, petroquímica e gás natural – Proteção catódica de sistema de transporte por dutos – Parte 1: Dutos terrestres;
- **IGEM - SR/25** - Hazardous area classification of Natural Gas installations
- **API 5L** – Specification for Line Pipe;
- **API 6 D** – Specification for Pipeline Valves;
- **API STD 598** – Valve Inspection and Testing;
- **API 1104** – Standard for Welding Pipelines and Related Facilities;
- **ASME B16.5** – Conexões Flangeadas;
- **ASME B16.9** – Conexões Forjadas;
- **ASME B16.34** – Valves – Flanged, Threaded and Welding End;
- **ASME B16.104** – Classe de Vedação;
- **ASME B 31.8** – Gas Transmission and Distribution Piping System;
- **BS EN 124** – Group 2 (Class B 125);
- **ISA S5.1** – Símbolos e identificações para instrumentação;

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Nº: ET-0000-000-CIG-456-002	REV.: 0
	EMPREENHIMENTO:	GERAL	FOLHA: 4 de 19
	TÍTULO:	ESTAÇÃO DE MEDIÇÃO E REGULAGEM DE PRESSÃO MODULAR	

2.1. Instruções de Trabalho da CIGÁS:

- **ITCIG.ENG.01** – Execução de documentos técnicos;
- **ITCIG.ENG.02** – Codificação de documentos técnicos;
- **ITCIG.ENG.03** – Comentários, emissão e revisão de documentos técnicos;
- **ITCIG.ENG.04** – Controle da Qualidade da Obra;
- **ITCIG.GEC.11** – Soldagem de tubulação de aço carbono;
- **ITCIG.GEC.13** – Fabricação e montagem de tubulação de aço carbono;
- **ITCIG.ENG.18** – Limpeza, calibração e teste hidrostático de tubulação
- **ITCIG.ENG.19** – Pintura de Tubulações e Estruturas;
- **ITCIG.ENG.20** – Secagem e Condicionamento de Tubulação;
- **ITCIG.ENG.26** – Elaboração e Apresentação de Data Book
- **ITCIG.ENG.29** – Codificação de Equipamentos, Instrumentos e Acessórios de Tubulação;
- **ITCIG.ENG.30** – Especificações de projeto;
- **ITCIG.ENG.46** – Fluxo e Controle Documentos técnicos da CIGÁS;
- **NORCIG.SMS.11** – Gestão de Terceiros

2.2. Documentos técnicos da CIGÁS:

- **MD-0000-000-CIG-456-002** – Requisitos para fornecimento de estações de gás
- **DE-0000-000-CIG-514-001** – Fluxograma de engenharia – EMRP modular;
- **DE-0000-000-CIG-456-002** – Arranjo – EMRP modular M2;
- **DE-0000-000-CIG-145-001** – Skid – EMRP modular M2;
- **DE-0000-000-CIG-516-001** – Diagrama trifilar – EMRP modular;
- **DE-0000-000-CIG-516-002** – Diagrama de malha – EMRP modular;
- **DE-0000-000-CIG-516-003** – Layout do painel – EMRP modular;
- **LI-0000-000-CIG-511-001** – Lista de documentos – EMRP modular;
- **LI-0000-000-CIG-511-002** – Lista de sobressalentes – EMRP modular 2022;
- **PL-0000-000-CIG-51B-002** – Modelo de Plano de Inspeção e Ensaios - EMRP modular.
- **ET-000-0000-CIG-224-005** – Válvula esfera de aço;
- **ET-000-0000-CIG-412-001** – Manômetros;
- **ET-0000-000-CIG-413-001** – Medidores de vazão diafragma e rotativo.

Não é responsabilidade da CIGÁS o fornecimento das normas indicadas nesta Especificação Técnica, ficando a cargo da CONTRATADA o contato com os órgãos responsáveis pela edição e/ou distribuição delas.

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS

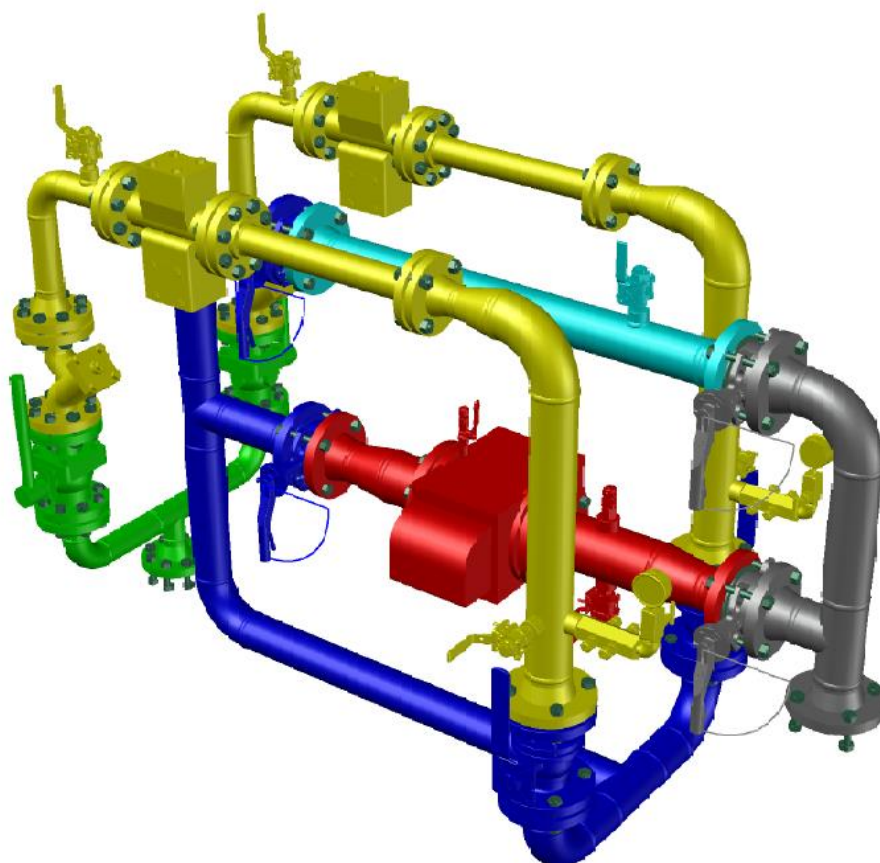


Figura 1 - Ilustração dos módulos por cores

O projeto conceitual da EMRP modular foi desenvolvido para proporcionar versatilidade ao fornecimento de gás natural através da composição de arranjos de tubulação, denominados módulos, para medição e regulagem em diversas faixas de vazão, conforme necessidade da CIGÁS, ao tempo em que define um padrão de estação de gás compacto que permita o intercâmbio de componentes entre diversas estações.

É importante frisar que as configurações de arranjo de tubulação e estrutura mostradas nos desenhos conceituais indicados nesta especificação técnica são apenas para referência de forma, dimensões, materiais e funcionalidades, devendo ser desenvolvido um projeto executivo completo para aprovação da CIGÁS contemplando todas as disciplinas envolvidas para conferir a funcionalidade pretendida.

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Nº: ET-0000-000-CIG-456-002	REV.: 0
	EMPREENDIMENTO:	GERAL	FOLHA: 6 de 19
	TÍTULO:	ESTAÇÃO DE MEDIÇÃO E REGULAGEM DE PRESSÃO MODULAR	

De forma geral, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- Ser fabricada dividida em módulos conectados por flanges, conforme indicado na **Figura 1**, sendo estes:
 - **Módulo de entrada** (em verde), compreendendo o “spool” na entrada de gás da estação e as duas válvulas de bloqueio;
 - **Módulo de regulagem** (em amarelo), compreendendo o filtro, “spool”, válvula reguladora com “shut-off” integrada, carretel de ajuste de comprimento para permitir a substituição da reguladora e “spool” da tomada de pressão da reguladora;
 - **Módulo intermediário** (em azul), compreendendo válvulas de bloqueio e “spool”;
 - **Módulo de medição** (em vermelho), compreendendo “spools” e medidor;
 - **Módulo de “by-pass”** (em ciano), compreendendo o carretel e válvula de bloqueio;
 - **Módulo de saída** (em cinza); compreendendo as válvulas de bloqueio e “spool”.
 - **Módulo de automação e telemetria**, compreendendo o conversor de volume, painel elétrico com componentes, sensores e cabeamento;
 - **Skid da estação**, compreendendo a estrutura metálica para suporte da tubulação e seus componentes.
- Devem ser fornecidas peças sobressalentes conforme indicado na lista de sobressalentes **LM-0000-000-CIG-456-003**.

4. EXCLUSÃO DE ESCOPO

- Testes de Aceitação em Campo (TAC);
- Montagem mecânica e elétrica dos módulos pedidos **separadamente**.

5. UNIDADES APLICADAS

Tabela 1 - Unidades Aplicadas

Grandeza física	Unidade
Pressão	kgf/cm ² g
Vazão	m ³ /h @20 °C e 1 atm.
Temperatura	°C.
Velocidade	m/s
Distancia	m
Todas as referências à pressão referem-se a condições manométricas, salvo indicação em contrário	

 cigás Companhia de Gás do Amazonas	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA		Nº: ET-0000-000-CIG-456-002	REV.: 0
	EMPREENHIMENTO: GERAL			FOLHA: 7 de 19
	TÍTULO: ESTAÇÃO DE MEDIÇÃO E REGULAGEM DE PRESSÃO MODULAR			

6. DADOS DE PROJETO

6.1. Dados do processo

Tabela 2 - Dados do processo.

Parâmetro		Tipo M1			Tipo M2		
Vazões requeridas ¹	Pressão na entrada (kgf/cm²):	18					
	Pressão na saída (kgf/cm²):	2	4	8	2	4	8
	Vazão máxima (m³/h @1 atm e 20 °C):	320	540	1.040	1.300	2.200	3.900
Pressão mín. / máx. na entrada (kgf/cm²)		6 / 21					
Pressão mín. / máx. na saída (kgf/cm²)		2 / 10					
Pressão máxima de trabalho admissível (kgf/cm²)		25					
Pressão de projeto a montante da reguladora (kgf/cm²)		30					
Pressão de projeto a jusante da reguladora (kgf/cm²)		18					
Temperatura mín. / máx. de operação (°C)		+15 / +50					
Temperatura mín. / máx. de projeto (°C)		- 5 / +60					
Classe de pressão na Entrada / Saída		300# / 150#					
Velocidade máxima de escoamento do gás na tubulação ² (m/s)		30					
Velocidade máxima de escoamento do gás no trecho de medição ² (m/s)		20					

Nota 1: Vazões requeridas considerando as pressões de entrada e saída indicadas.

Nota 2: Na condição de vazão máxima e pressão mínima

6.2. Dados do fluido

Gás Natural com densidade média relativa ao ar de 0,59 a 0,69 e composição conforme tabela a seguir:

Tabela 3 - Composição Molar em % do GN.

Composição% molar (gás seco)	
Metano	77,72
Etano	9,64
Propano	0,32
Dióxido de Carbono	0,16
N ₂ +CO ₂	12,16
Total	100,00

7. ESPECIFICAÇÕES

7.1. Módulo de entrada

Esse módulo consiste em um arranjo de tubulação com uma entrada flangeada DN 2"x300#, duas válvulas esfera de passagem plena de acionamento manual, tomada com "manifold", para o transdutor de pressão e manômetro, conforme desenhos de referência **DE-0000-000-CIG-456-001** e **DE-0000-000-CIG-456-002**.

No flange na entrada deve ser soldado um olhal para conexão dos terminais elétricos do protetor da junta de isolamento, do eletrodo de referência e do cabo de aterramento, conforme indicado na **Figura 3**.

Fazem parte do módulo de entrada, uma junta de isolamento elétrico entre flanges para proteção contra descargas elétricas e centelhador isolante para proteção das juntas de isolamento elétrico, conforme tabelas a seguir

Tabela 4 - Características da Junta de Isolamento Elétrico.

Junta com montagem entre flanges	
Referência normativa	ABNT NBR ISO 15589-1
Resistência elétrica	85 GΩ (1.000 Vdc)
Resistencia dielétrica	4kV (60 Hz Vac por Minuto)
Temperatura	180 °C
Kit da junta – composição	Uma luva isolante de Fenolite, 2 arruelas metálica de aço carbono galvanizado, 1 arruela isolante de fibra de vidro laminada de epóxi para cada estojo, e uma junta de vedação.

Tabela 5 - Características do Centelhador para juntas isolantes.

Centelhador para proteção da junta isolante entre flanges	
Tensão de disparo (Vdc)	de 500 V a 1 kV
Nível de proteção	(1,2/50 µs): ≤ 1,30 kV para juntas isolantes de classe 1 e classe 2, ou ≤ 2.2 kV para classe 1
Corrente de descarga nominal (8/20 µs)	100 kA
Corrente de impulso, limp (10/350 µs):	100 kA (classe H), 50 kA (classe N)
Tensão máxima de operação contínua (50 Hz)	< 250 V
Dreno de corrente (50 Hz)	≥ 100 A / 0,5 s
Certificação	- Conforme a Diretiva 94/9/EC "sobre equipamentos e sistemas de proteção destinados ao uso em atmosferas potencialmente explosivas (ATEX) - Conforme a EN 50164-3.

Para as estações montadas com um único módulo de regulagem, deve ser montado um flange cego a jusante da válvula esfera de espera do segundo módulo de regulagem.

7.2. Módulo de regulagem

Esse módulo consiste em um arranjo de tubulação composto de um filtro, uma válvula reguladora de pressão integrada a uma válvula de bloqueio automático, “manifolds” e válvulas de bloqueio tipo esfera para despressurização a montante e a jusante da regulagem, deve ser respeitada a distância mínima para tomada de sinal pneumático de controle de acordo com os parâmetros recomendados pelo fabricante da válvula reguladora.

Os módulos devem ser dimensionados de forma a atender aos parâmetros de processo indicados no **item 6.1**, contudo devem ser mantidas as mesmas dimensões do arranjo para os dois tipos de estação (M1 e M2), de forma a possibilitar a intercambialidade entre os diferentes módulos sem que sejam necessárias modificações nos arranjos dos módulos contíguos (módulo de entrada e módulo intermediário).

7.2.1. Filtro

O filtro deve ser do tipo “Y”, com corpo fabricado em aço carbono, e as conexões de entrada e saída devem ser flangeadas conforme ASME B 16.5, e possuir sistema de fechamento que possibilite a substituição de elemento filtrante sem a remoção do corpo do filtro da estação.

O elemento filtrante deve ser fabricado com tela de aço inoxidável forrada internamente com tecido de aço inoxidável com malha com abertura de 40 microns (Mesh 300).

O filtro deve ser dimensionado de maneira que atenda as condições de vazões máximas definidas no **item 6.1**.

7.2.2. Válvula reguladora

A válvula reguladora deve possibilitar o ajuste da pressão de saída e vazão indicadas na faixa indicada no **item 6.1**, sendo aceito o uso de mais de um conjunto de molas para efetuar o ajuste de pressão em toda faixa exigida, devendo cada válvula ser

dimensionada para 100% da vazão requerida em todas as combinações possíveis de regulagem.

A válvulas deve possuir sistema de bloqueio automático por sobrepressão **integrado** ao sistema de regulagem de pressão, sendo vedado o uso de válvulas de alívio e válvulas **separadas** para desempenhar a função de regulagem e de bloqueio automático.

Tabela 6 - Válvula reguladora de pressão com “shut-off” integrada (PCV / SDV).

Válvula reguladora	Requisitos
Tipo	Piloto operada
Material do corpo	Aço carbono ASTM A216 Gr. WCB ou ferro fundido
Característica de montagem	<i>Top entry</i>
Classe de pressão	300#
Pressão máxima de trabalho	30
Faixa de pressão de entrada	6 a 21
Faixa de pressão de saída	2 a 10
Faixa de pressão de bloqueio	3 a 14
Faixa da mola	Deve permitir o ajuste de 20% abaixo e 30% acima da pressão de saída.
Classe de precisão (<i>accuracy</i>)	Até $\pm 2,5\%$ da pressão de saída ajustada
Válvula de Regulagem (<i>lock-up</i>)	Até $\pm 10\%$ da pressão de saída ajustada
Válvula de bloqueio aut. (<i>lock-up</i>)	Até $\pm 5\%$ da pressão de saída ajustada
Extremidades	Flangeadas, face com ressalto e ranhuras concêntricas, conforme ASME B 16.5
Rearme	Manual, com válvula montada
Pintura	Acabamento na cor azul ou cinza
Sensor de atuação da SDV	Instalado de com sinal lógico normalmente fechado e ser de uso apropriado para área classificada.
Identificação	Placas de identificação fixadas ao corpo contendo: informação de pressão máxima de entrada, faixa de ajuste de pressão de saída e identificação das molas, nome ou marca do fabricante, classe de pressão e número de série compatível com o certificado de qualidade fornecido pelo fabricante

7.3. Módulo intermediário

Esse módulo consiste em um arranjo de tubulação DN 3” com válvulas de bloqueio dos tipos esfera e borboleta que interliga os módulos de regulagem aos módulos de medição e “by-pass”.

7.4. Módulo de medição

Composto pelo arranjo de tubulação, medidor de vazão e conversor de volume.

7.4.1. Medidor de vazão

Os medidores de vazão devem ser fornecidos com a certificado de verificação inicial emitida pelo fabricante ou laboratório competente.

A tomada de pressão do corpo do medidor deve estar interligada ao conversor de volume através de uma válvula de 3 vias.

Medidores de vazão conforme **ET-00-0000-CIG-456-004**.

7.4.2. Arranjo de tubulação

Deve ser fabricado com conexões flangeadas de acordo com:

O termopopoço de temperatura deve ser instalado na geratriz superior do tubo, 110 mm a jusante do medidor, devendo ter comprimento apropriado para o diâmetro da tubulação.

Tabela 7 – Dados do módulo de medição sem medidor.

Tipo	Carretel Aplicado	Diâmetro da tubulação
Documento de referência	DE-0000-000-CIG-514-001	
Arranjo de Medição M1	171 mm	2"
Arranjo de Medição M2	241 mm	4"

Tabela 8 – Dados do módulo de medição com medidor.

Tipo	Medidor Aplicado	Diâmetro do Medidor	Entre flange medidor
Documento de referência	DE-0000-000-CIG-514-001		
Arranjo de Medição M1	G65	2"	171 mm
Arranjo de Medição M1	G100	2"	171 mm
Arranjo de Medição M2	G160	4"	241 mm
Arranjo de Medição M2	G250	4"	241 mm
Arranjo de Medição M2	G400	4"	241 mm

Os módulos devem ser interligados através de conexões flangeadas de 3", para tanto, dever ser previsto uma ampliação ou redução para adequar o diâmetro da tubulação do módulo de medição.

Segue abaixo figura de exemplo para o módulo de medição.

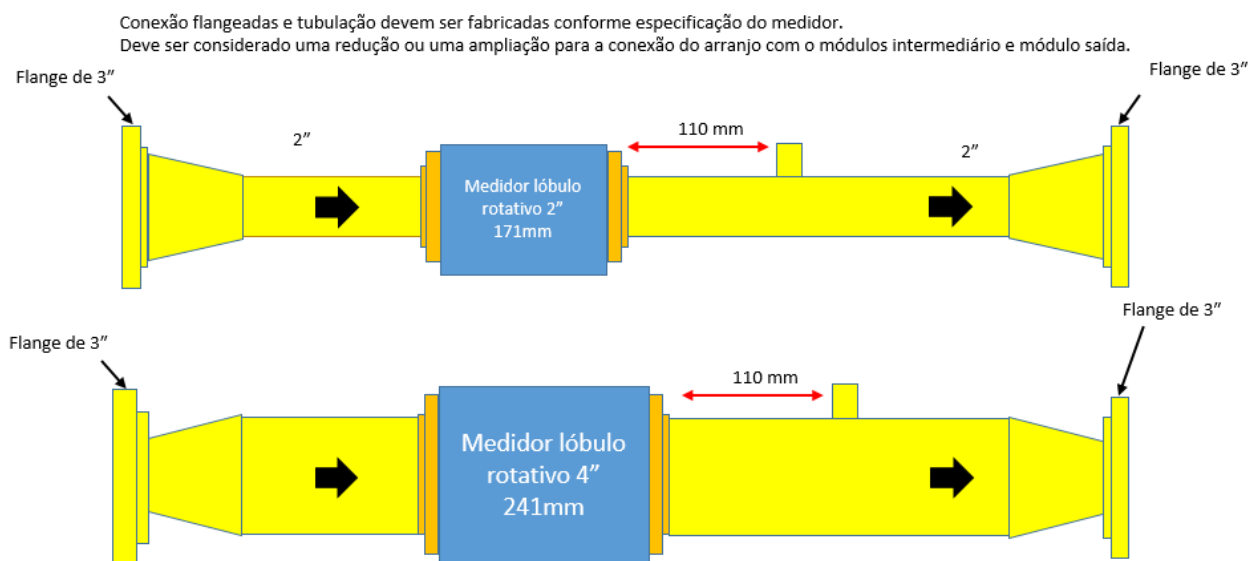


Figura 2- Medição de gás

7.5. Módulo de “by-pass”

Esse módulo consiste em um arranjo de tubulação de DN 3” e duas válvulas tipo borboleta para permitir o desvio do fluxo de gás e liberar o módulo de medição para manutenção, conforme indicado no desenho **DE-0000-000-CIG-456-002**.

7.6. Módulo de saída

Esse módulo consiste em um arranjo de tubulação DN 3” fabricado de forma a permitir a intercambialidade entre os diferentes tipos de módulos regulagem e medição das estações **tipo M1 e M2**, conforme indicado nos desenhos **DE-0000-000-CIG-514-001** e **DE-0000-000-CIG-456-002**.

Fazem parte do módulo de entrada, uma junta de isolamento elétrico entre flanges para proteção contra descargas elétricas e centelhador isolante para proteção das juntas de isolamento elétrico, conforme **Tabela 4** e **Tabela 5**.

7.7. Módulo de automação e telemetria

Esse módulo consiste no conversor de volume equipado com um modem GPRS nativo, instrumentos para medição de temperatura e pressão do tramo de medição, pressão de entrada, medidor transdutor de tensão tubo/solo que será utilizado para

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Nº: ET-0000-000-CIG-456-002	REV.: 0
	EMPREENDIMENTO:	GERAL	FOLHA: 13 de 19
	TÍTULO:	ESTAÇÃO DE MEDIÇÃO E REGULAGEM DE PRESSÃO MODULAR	

medição de proteção catódica, sensor de atuação da SDV para dois tramos, sensor de intrusão do abrigo e painel a prova de explosão, conforme os desenhos de referencia **DE-0000-000-CIG-516-001**, **DE-0000-000-CIG-516-001** e **DE-0000-000-CIG-516-001**.

O módulo é composto com os seguintes subitens:

7.7.1. Circuito de alimentação elétrica

Consiste no circuito para fornecimento de energia elétrica para alimentação do conversor de volume, devendo possuir, no mínimo, os seguintes componentes, todos interligados através de régua de bornes e montados em trilhos padrão DIN, conforme diagrama de referência **DE-0000-000-CIG-516-001**.

- Chave seletora de duas posições e duas vias, posicionada na parte frontal do painel e identificada como alimentação externa ligada (Posição 1) / desligada Posição (2);
- Fonte de alimentação padrão industrial de 127/220 Vac para 12 Vdc;
- Fusíveis de proteção para todos os dispositivos eletrônicos;
- Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS) no circuito de alimentação elétrica para a fonte de alimentação de 12 Vdc

7.7.2. Conversor de volume

O conversor de volume deve ser homologado pelo INMETRO, apropriado para uso em atmosfera explosiva e ter capacidade de transmissão de dados por meio de sinal de telefonia (GSM/GPRS) de forma nativa, além de atender aos requisitos dispostos na **Tabela 9** dessa especificação técnica.

O conversor deve ser fornecido com transdutores de pressão e temperatura aprovados pelo INMETRO, conforme indicado no desenho do fluxograma de referência **DE-0000-000-CIG-514-001**, devendo também ser apresentado a certificado de incerteza emitido pelo fabricante ou laboratório competente.

O conversor de volume deve ser montado com o cabeamento identificado e interligado, deve possuir prensa cabos apropriados para área classificada.

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Nº: ET-0000-000-CIG-456-002	REV.: 0
	EMPREENHIMENTO:	GERAL	FOLHA: 14 de 19
	TÍTULO:	ESTAÇÃO DE MEDIÇÃO E REGULAGEM DE PRESSÃO MODULAR	

As ligações dos instrumentos, do conversor de volume e do painel de alimentação e medição da proteção catódica devem ser conforme os desenhos de referência **DE-0000-000-CIG-516-001** e **DE-0000-000-CIG-516-002**.

Tabela 9 - Especificação mínima do FQIT.

Conversor de volume	Requisitos mínimos
Comunicação local	Uma Porta serial RS-232 ou RS-485
Comunicação remota	Modem GSM/GPRS
Antena	Externa
Cabo de interface de comunicação	RS232/RS485 – deve ser fornecido de acordo com a lista de sobressalentes.
Protocolo de comunicação	Modbus
Temperatura Mín. / Máx. De operação (°C)	+15 / +50
Conexão elétrica	Deve receber alimentação externa 12 Vdc
Conexão da Bateria	Deve conter bateria interna com autonomia de fornecimento de energia para no mínimo 15 anos de operação
Entradas com rigor metrológico	1 pressão 1 temperatura
Entradas analógicas	No mínimo 2
Entradas Digitais	No mínimo 3
Entrada de Pulso (LF) (metrológico)	No mínimo 1
Metodologia de cálculo	No mínimo AGA 8 detalhado
Transdutor de temperatura (metrológico)	01 unidades – PT1000
Transdutor de pressão (metrológico)	01 und - Piezo-resistivo – compatível com a pressão de saída da estação.
Transdutor de pressão (não metrológico)	01 und - Piezo-resistivo – compatível com a pressão de entrada da estação.
Tela	Leitura de todos os dados instantâneos.
Historiador de dados	No mínimo 5 registros diferentes
Número de malhas de medição	1
Montagem	Em involucro, suporte fixação e válvula manual na tomada de pressão, originais de fábrica.
Conexão ao Transdutor de pressão (metrológico)	O sensor de pressão deve ser interligado a uma válvula de 3 vias
Certificação	ATEX

7.7.3. Medição de potencial tubo solo da Proteção catódica

Deve ser fornecido um transdutor de tensão e um eletrodo de referência para medir tensão tubo/solo no intervalo de -10 e 10 Vdc, conforme **Figura 3, Tabela 10 e Tabela 11**.

O eletrodo de referência e cabos de interligação juntamente com conectores devidamente identificados para a interligação no painel devem ser interligados conforme indicado nos desenhos de referência **DE-0000-000-CIG-516-001** e **DE-0000-000-CIG-516-002** e na **Figura 3**

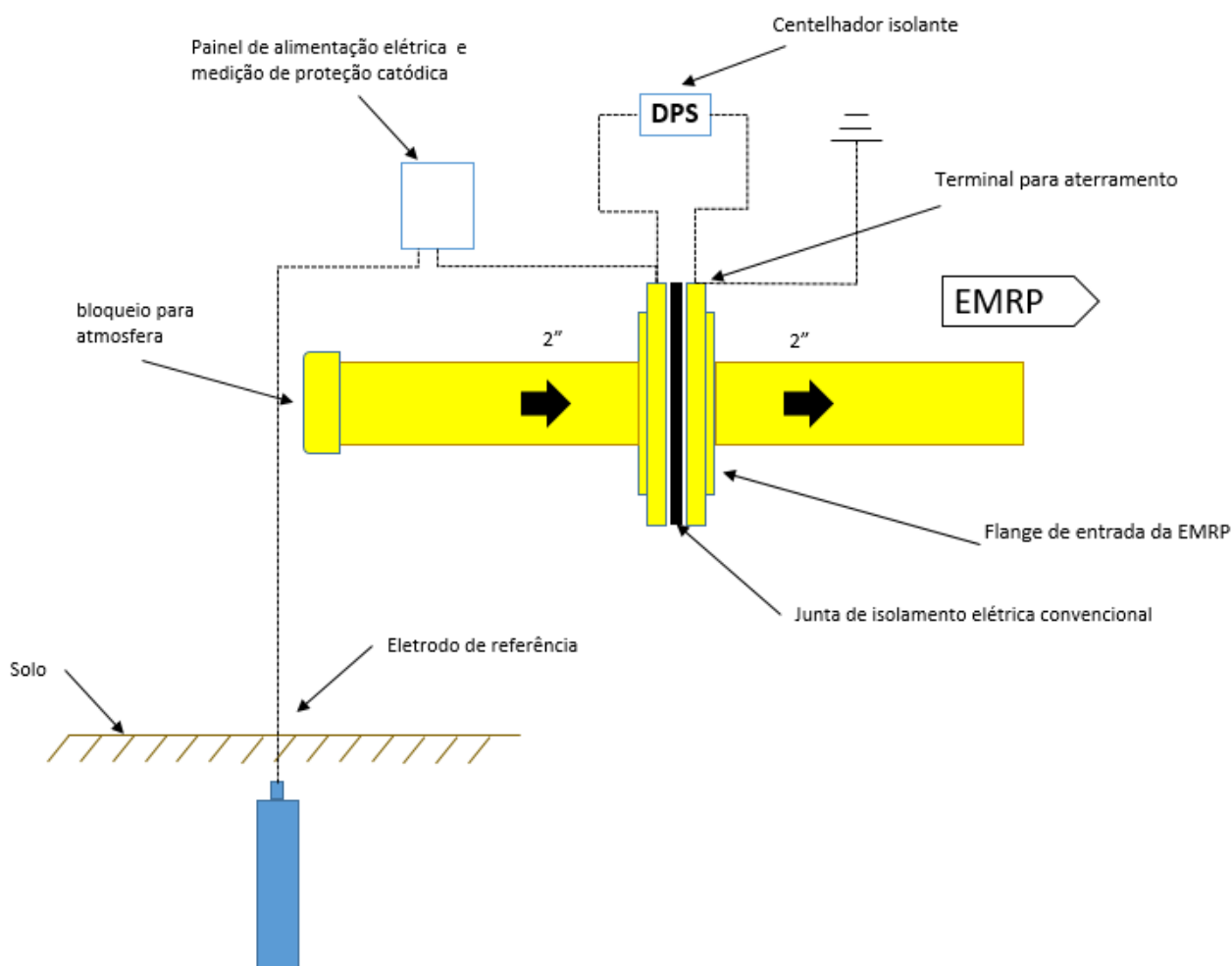


Figura 3 - Medição da proteção catódica.

7.7.4. Transdutor analógico de tensão.

O transdutor de tensão deve medir a tensão em corrente contínua entre o solo e o duto e gerar um sinal analógico de corrente proporcional a tensão medida, o equipamento deve ser montado no interior do painel de alimentação elétrica.

Esse sinal deve ser interligado no conversor de volume.

Tabela 10 - Transdutor analógico de tensão

Transdutor analógico de tensão	
Alimentação	127 Vac

Transdutor analógico de tensão

Tipo de medida	Tensão Vdc instantânea
Saída analógica	4 ~ 20 mA, proporcional a faixa de medida
Faixa de medida	Que atenda a valor de -10 a 10 Vdc
isolamento	Galvânico (óptico)
Grau de proteção	IP 40
Montagem	Em trilho, padrão DIN

7.7.1. Eletrodo de referência.

Os eletrodos de referência são instrumentos para inspeção e manutenção do sistema de proteção catódica, possibilitam a medição do potencial de uma estrutura em relação ao meio (solo).

Tabela 11 - Eletrodo de referência permanente

Eletrodo de referência	
Modelo	Permanente
Composição	Cobre/sulfato de cobre
Comprimento do cabo	≥ 3 m
Tipo de cabo	Fio de cobre trançado 12 AWG revestido com isolamento XLP (USE-2 / RHH / RHW-2); Classificação de 600 V, 90°C máx. Temp. em ambientes úmidos e seco.

7.7.2. Sensor de intrusão

O sensor de intrusão deve ser próprio para uso em atmosferas explosivas, com o objetivo de ser instalado na porta de acesso a EMRP para monitorar a sua abertura e ser interligado a uma entrada digital do conversor de volume, devendo atender ao menos às seguintes especificações:

Tabela 12 - Característica sensor magnético de efeito Hall.

Sensor magnético de efeito Hall.	
Tipo:	Sensor magnético de efeito Hall.
Invólucro	Material anticorrosivo
Corrente máxima de chaveamento	<100 mA
Frequência de comutação máxima	<200 Hz
Alimentação	10 a 12 Vdc (ripple 10%)
Temperatura de Operação	+10 a +60 °C
Tipo de saída digital	PNP ou NPN
Grau de Proteção	IP 67
Certificação	ATEX
Comprimento mínimo do cabo	≥ 6 m

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Nº: ET-0000-000-CIG-456-002	REV.: 0
	EMPREENDIMENTO:	GERAL	FOLHA: 17 de 19
	TÍTULO:	ESTAÇÃO DE MEDIÇÃO E REGULAGEM DE PRESSÃO MODULAR	

7.8. Skid da estação

O projeto do *skid* deve ser baseado no desenho conceitual **DE-0000-000-CIG-145-001**, devendo sua estrutura metálica ser capaz de suportar os esforços a que forem submetidos em condições de operação normal e durante sua movimentação e transporte. Além disso, deve ser projetado para suportar a estação no seu interior considerando os diferentes tipos de módulos de regulagem e medição que possam ser montados, sem a necessidade de qualquer tipo de modificação na sua estrutura.

7.8.1. Aterramento

Deverá ser realizado a equipotencialização entre flanges através de cabos de aterramento revestidos com bitola mínima de 6 mm², na cor verde/amarela,

Para o “skid” deve ser previsto quatro pontos de aterramento para fixação de terminal olhal, um em cada lado da parte inferior interna da estrutura.

8. ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS

8.1.1. Válvula esfera de bloqueio

Válvulas esférica de bloqueio conforme **ET-000-0000-CIG-224-005**, atentando para as limitações do diâmetro nominal e classe de pressão a serem aplicadas.

8.1.2. Manômetros

Manômetros conforme **ET-0000-000-CIG-412-001**, atentando para as limitações e faixa ideal de medição para cada faixa de pressão.

8.1.3. “Tubing”

As linhas de sinal de pressão devem ser fabricadas com tubos de aço inoxidável maleável (“tubing”) com diâmetro externo de 3/8” com espessura de parede de 1,24 mm fabricado em aço Inoxidável conforme ASTM-A-269 tipo 316L sem costura.

8.1.4. Conexões

As conexões para linhas de sinal de pressão devem ser do tipo compressão por dupla anilha de cravamento, fabricadas em aço inoxidável 316L conforme ASTM-A-182 dureza ROCK, para utilização com “tubing” D.E. e rosca OD, padrão Swagelok ou similar.

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA		Nº: ET-0000-000-CIG-456-002	REV.: 0
	EMPREENDIMENTO: GERAL		FOLHA:	18 de 19
	TÍTULO: ESTAÇÃO DE MEDIÇÃO E REGULAGEM DE PRESSÃO MODULAR			

- **Tubos**
 - Aço carbono **API 5L** Gr. B, sem costura.
- **Dimensões**
 - Conforme norma **API 5L**.
- **Conexões**
 - Fabricadas e aço **ASTM A-234-WPB**, conforme **ASME B16.9**.
- **Flanges**
 - Fabricados com aço **ASTM A-105** conforme **ASME B16.5**, tipo pescoço, face com ressalto, ranhuras concêntricas.
- **Juntas de vedação**
 - Espiral metálica em **AISI 304**, com enchimento grafitado e anel de centralização bicromatizado.
- **Parafusos e porcas**
 - Tipo estojo em **A-193-B7**, rosca integral conforme **ANSI B1.1**, 2A, com 2 porcas hexagonais, em **A-194-2H**, rosca conforme **ANSI B1.1**, 2B e 2 arruelas lisas em AC, acabamento bicromatizado.
- **Estrutura de suporte (“skid”)**
 - Estrutura metálica soldada em aço **ASTM A-36**, conector para aterramento, furos para fixação aparafusada em chumbadores e alças para içamento.

8.1.5. Instrumentos

Os instrumentos devem atender às seguintes especificações:

- Ser resistentes à oxidação, tanto as partes em contato com o fluido (gás natural) como as demais partes, inclusive as expostas às intempéries;
- Possuir proteção contra umidade, líquido e poeira, devendo ser certificados na norma **IEC 60529** com classe de proteção **IP 66**;
- Os instrumentos eletrônicos devem atender a norma **ABNT NBR 6146**, e atender classificação de área IEC;
- Os instrumentos elétricos/eletrônicos instalados em áreas classificadas deverão atender aos requisitos definidos nos códigos de segurança elétrica (Normas ISA, IEC e NBR)

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Nº: ET-0000-000-CIG-456-002	REV.: 0
	EMPREENDIMENTO: GERAL	FOLHA:	19 de 19
	TÍTULO: ESTAÇÃO DE MEDIÇÃO E REGULAGEM DE PRESSÃO MODULAR		

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Todas as tomadas de pressão, vents e drenos devem ser instalados conforme projeto aprovado pela CIGÁS;
- As simbologias e identificações dos instrumentos devem ser conforme **ITCIG.GET.29** e **ISA 5.1**;
- Todos os instrumentos devem ser certificados por laboratório reconhecido pela RBC – Rede Brasileira de Calibração e o relatório de Calibração deve ser disponibilizado à CIGÁS, a calibração deve ser realizada no máximo 30 dias antes da entrega do material.
- Será aceita uma tolerância dimensional para de montagem 3 mm.

ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pela presente, submetemos à apreciação, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital e seus anexos.

Nome Fantasia:
Razão Social:
CNPJ:
Optante pelo Simples?
Insc. Municipal:
Insc. Estadual:
Endereço:
E-mail:
Telefone/Fax:
Representante:
RG:
CPF:
PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	ERMP modular padrão M1 – com módulo de medição com medidor G65 FLG 2"	un.	2		
2	ERMP modular padrão M1 – com módulo de medição com medidor G100 FLG 2"	un.	1		
3	ERMP modular padrão M2 – com módulo de medição com medidor G160 FLG 4"	un.	5		
4	ERMP modular padrão M2 – com módulo de medição com medidor G250 FLG 4"	un.	3		
5	ERMP modular padrão M2 – com módulo de medição com medidor G400 FLG 4"	un.	1		
6	Módulo de regulação - M1	un.	2		
7	Módulo de regulação - M2	un.	3		
TOTAL GERAL					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (colocar o valor numérico e por extenso).
VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior ao especificado no edital.

GARANTIA: O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro e demais exigências especificadas no Edital e seus anexos.

Obs.: Utilizar papel timbrado da Empresa
MANAUS, XX DE XXXXXXXXXXXXXXXX DE 202X.

(Nome e Assinatura: Presidente, Diretor ou Assemelhado da Empresa).

(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, atentando ao disposto na Lei nº 13.726/2018).

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por meio do seu representante legal (ou procurador), (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) Sr(a). _____, sob o CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, data e assinatura

Nome e CPF do representante legal

(Firma reconhecida em cartório, atentando ao disposto na Lei n. 13.726/2018).

Obs.: Utilizar papel timbrado da Empresa